

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CRECHE PEQUENO POLEGAR**  
Rua Maria Igância da Silva, nº. 2488 - Parque San Caetano - CEP 87506-310  
Umarama - Paraná - CNPJ 04.863.975/0001-02

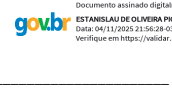
---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A CRECHE PEQUENO POLEGAR, inscrita no CNPJ 04.863.975/0001-02, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo Presidente Sr. Estanislau de Oliveira Pio convoca a todos os associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 16/11/2025, às 19h nas dependências da creche, situada a Rua Maria Igância da Silva, nº. 2488 - Parque San Caetano, para deliberar os seguintes assuntos:

- Transformação da Creche Pequeno Polegar em Orquestra Itinerante de Viola Caipira;
- Alteração do Estatuto Social de Acordo com o Novo Código Civil Brasileiro;
- Alteração da denominação;
- Alteração do Endereço Rua, Número, Bairro e CEP.

Umarama, 04 de novembro de 2025.

  
Estanislau de Oliveira Pio  
Presidente

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR**

EXTRATO CONTRATUAL PL 066/2025/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E MIORANDO & CIA LTDA – CNPJ: 03.969.016/0001-03;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS A SER DESTINADA À “EXPO BRASILÂNDIA 2025” DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 52/2022 DE CETA – SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00 (OISSENTA E UM MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 054/2022, Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal 005/2024 e Decreto Municipal nº 067/2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
LEVYNA MARIA ZORZO MIORANDO  
MIORANDO & CIA LTDA – CNPJ: 03.969.016/0001-03;  
05/11/2025  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882-Centro, inscrito no CGC/ME nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/ME nº 017.600.129-80.

CONTRATADA: ENJIN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brasil, nº 700, Bairro Pacatembu, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.693.983/0001-02, neste ato representado por seu sócio Administrador: Hari Pydd, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN NOVO, ZERO KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

VALOR: R\$ 140.800,00 (CENTO E QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (SESENTA) DIAS;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de NOVEMBRO de 2025.  
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.  
Brasilândia do Sul-Pr, 05 de novembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 242/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.244.320-9/PR e CPF sob nº 079.406.859-61, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 559/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS PORTARIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 07 de abril de 2026, o prazo de vigência das Portarias, abaixo relacionadas:

I. PORTARIA Nº 289/2025, de 07 de abril de 2025, que nomeou a Servidora ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.601.290-3/PR e CPF sob nº 073.620.499-78, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II. PORTARIA Nº 290/2025, de 07 de abril de 2025, que nomeou a Servidora ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 13.423.267-6/PR e CPF sob nº 100.210.446-10, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Contratante: Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR  
Contratada: Vale Soluções em Gestão Ltda, CNPJ nº 11.175.340/0001-70.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2024, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de criação, migração, configuração, hospedagem e manutenção do website institucional da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, incluindo gerenciamento de conteúdos e contas de e-mails corporativos.

Fundamentação Legal: Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta, §§ 1º e 2º do contrato original.

Prazo de Vigência: Prazo prorrogado por 12 (doze) meses, de 25/11/2025 a 24/11/2026.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Poder Legislativo; 01.01 – Câmara Municipal; 0103110002.001000 – Atendimento Legislativo; 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Data da Assinatura: 31 de outubro de 2025.

Signatários: Ovídio Alves Teixeira – Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha e Meire Leine Colauto de Oliveira – Representante Legal da Contratada.

Cidade Gaúcha – PR, 31 de outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2.555/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberta na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 2.105.484,79 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais e setenta e nove centavos), a ser utilizado com a seguinte classificação funcional.

09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
09.01 DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
FI Fc 1545212623064 Infra estr. da div. de via., serv. urb. e limp. pública  
1005 3045 4.90.61 Aquisição de imóveis 2.105.484,79

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação, a ser apurado em transferência voluntária a se realizar por meio do convênio, provida da Secretaria de Estado das Cidades, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º O presente crédito especial, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º da Lei Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 5 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1134, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de servidora para assinatura de documentos referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que entre os dias 05 de novembro de 2025, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estará participando do Curso da UNIDIME na cidade de Foz de Iguaçu/PR;

CONSIDERANDO o memorando Protocolo nº 2025005767 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 04 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora REGIANE APARECIDA ALVES, portadora do RG nº 9.771.444-4 e do CPF nº 057.\*\*\*.\*\*\*\*-00, podendo para tanto, assinar em nome da servidora JAQUELINA APARECIDA PACHECO, lotada no cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, documentos que porventura forem necessários pelo período de ausência desta, sendo do dia 04 ao dia 07 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 136/2025

Abre crédito adicional suplementar, embasado no disposto na Lei 2.555/2025, e, no uso de suas atribuições legais da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.555/2025, de 5 de novembro de 2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.105.484,79 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais e setenta e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:

09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
09.01 DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
FI Fc 1545212623064 Infra estr. da div. de via., serv. urb. e limp. pública  
1005 3045 4.90.61 Aquisição de imóveis 2.105.484,79

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação, a ser apurado em transferência voluntária a se realizar por meio do convênio, provida da Secretaria de Estado das Cidades, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º O presente crédito especial, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º da Lei Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 5 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 057/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de paver polido tipo tijolinho e guia meio-fio pré-moldada em concreto, destinados às obras de pavimentação, revitalização e manutenção de vias e calçadas públicas do Município de Altônia-PR

**VALOR MÁXIMO: R\$ 376.560,00** (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)

**EMISSÃO DO EDITAL:** 05/11/2025

**ABERTURA:** 19/11/2025 ÀS 09:00

**LOCAL:** Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote

**DO EDITAL:** Esta disponibilização, na íntegra, no endereço eletrônico do prego eletrônico <https://bnccompras.com> \*Acesso Identificado\* e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 05/11/2025.  
PREGOEIRO

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.354/0001-27  
Rua Itália Orceeli, 604 - CEP 87565-000 - Cruzero do Oeste, PR  
Telefone: (41)3576-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília), através do site <https://bilcompras.com>

**Objeto**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.

**Valor estimado**  
R\$ 2.900.755,70 (dois milhões e novecentos mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) E C R E T O Nº 443/2025

Modo de disputa	Instrumento contratual
ABERTO	CONTRATO
Registro de preços	Vistoria
NÃO	NÃO

**Documentos de habilitação:** Os que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal

**Requisitos básicos:** Com fundamento em dispositivos legais;

- Documentos de registros em nome do licitante;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos de qualificação econômico-financeira.
- Documentos de qualificação técnica.

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

**Pedidos de esclarecimentos**  
Até às 23h59min do dia 14/11/2025, através do endereço: <https://bilcompras.com>

**Até às 23h59min do dia 14/11/2025, através do endereço:** <https://bilcompras.com>

**Cruzeiro do Oeste, 05 de novembro de 2025.**

REGIANE CASTRO BONADIO  
Pregoeira Municipal

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Itália Orceeli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 119/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**  
**Processo nº 84/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)

Contratada: ANA LAURA DIAS DE CABRAL, CNPJ: 24.672.874/0001-53

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria e pintura de veículos leves, pesados e utilitários do município.

**Valor total: R\$ 228.200,00** (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

**Vigência:** 05/11/2025 a 05/11/2026.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Itália Orceeli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 118/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**  
**Processo nº 81/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)

Contratada: EDMILSON GAS LTDA CNPJ: 31.459.086/0001-49

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP – 13KG P-13) e Gás GLP - Cilindro de 45kg.

**Valor total: R\$319.082,00** (trezentos e dezesseis mil e oitenta e dois reais).

**Vigência:** 04/11/2025 a 04/11/2026

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141  
CEP 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 554/2025, de 03 de Novembro de 2025.**

Publicado por Incorporação.

SÚMULA: Concedo avanço vertical a servidora ALESSANDRA CRISTINA MARIO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder a partir de 03 de novembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 tera o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo Município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMÉRRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Rotavirus" e curso de "Hepatite A", ofertados pelo portal de cursos CONAEMIS, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de novembro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 03/11/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprov a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL
ALESSANDRA CRISTINA MARIO	495	AGENTE COMUM NÍVEL DA SAUDE	GOA-A070	GOA-A071

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 03 de novembro de 2025.

Alto Piquiri, 03 de novembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

ESTADO DO PARANÁ  
PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Objeto: Chamamento público para inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, com vistas à formação de Subcomissão Técnica encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da licitação destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda.

Local: Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina - Paraná  
Prazo para apresentação da documentação: até o dia 01/12/2025, às 14h.

Data da sessão pública de sorteio: 19/12/2025, às 9h.

1. DO PREÂMBULO  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, inscrita no CNPJ nº 78.200.110/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina - Paraná, por intermédio do Agente de Contratação e seu equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 84/2025, torna público que estão abertas, até as 14h do dia 01 de dezembro de 2025, as inscrições para composição da Subcomissão Técnica, nos termos do artigo 10, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010, que atuará na análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da Concorrência.

2. DO OBJETO  
2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a inscrição de profissionais com formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem comprovadamente em essas áreas, para compor a Subcomissão Técnica prevista na legislação federal, a qual atuará na análise das propostas técnicas apresentadas na concorrência presencial promovida por esta Prefeitura Municipal.

2.2 A Subcomissão terá sua atuação restrita ao processo licitatório específico e se dissolverá automaticamente com a documentação do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO  
3.1 Poderão se inscrever profissionais com diploma válido de graduação em Comunicação, Publicidade, Jornalismo ou Marketing, ou, alternativamente, profissionais que comprovem experiência mínima de 5 (cinco) anos de atuação formal nessas áreas.  
3.2 As inscrições deverão ser realizadas até 01/12/2025, às 14h, mediante entrega presencial da documentação no Protocolo da Prefeitura Municipal ou via e-mail (licitacao1@douradina.pr.gov.br), até as 17h das 5 das 17h, em sessão pública.

3.3 A lista de inscritos será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.douradina.pr.gov.br>), respeitando o § 4º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

4. DOS OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA  
4.1 A Subcomissão Técnica será responsável por avaliar e pontuar as propostas técnicas que serão apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência nos termos da Lei nº 12.232/2010, com o objetivo de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência.

4.2 A Subcomissão será composta por 03 (três) membros sorteados, sendo ao menos 1/3 (um terço) sem vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do §2º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

4.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO  
5.1 A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I do edital), com declaração de vínculo ou ausência de vínculo com esta Prefeitura;

5.1.2 Cópia do diploma ou da documentação comprobatória de experiência profissional formal;

5.1.3 Documento oficial de identificação com foto e Comprovante de Situação Cadastral Regular em CPF - Receita Federal, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultatucao/ConsultaPublica.asp>;

5.1.4 Quando aplicável, documento que comprove vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal;

5.2 Serão aceitas cópias simples, podendo ser exigida apresentação dos originais para conferência.

6. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO  
6.1 O sorteio público para a escolha dos 03 (três) membros será realizado no dia 19/12/2025, às 9h, no setor de licitações da prefeitura municipal.

6.2 A lista de inscritos será publicada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à sessão de sorteio, no Diário Oficial do Município.

6.3 A lista de participantes deverá conter, no mínimo, o dobro do número de vagas.

6.4 A participação dos membros será não remunerada.

7. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS  
7.1 Qualquer interessado poderá apresentar impugnação fundamentada até 48 horas antes da data do sorteio pelos mesmos canais fornecidos para a inscrição.

7.2 O impugnado poderá declarar-se impedido ou apresentar manifestação à autoridade competente.

7.3 O acolhimento da impugnação poderá ensejar a exclusão do nome e a republicação da lista, caso o número de inscritos fique abaixo do mínimo necessário.

7.3.1 O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.4 Somente será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.3 deste Edital;

7.5 Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

8. DO SORTEIO  
8.1 O sorteio será conduzido pela Comissão de Licitação em sessão pública, com possibilidade de fiscalização por qualquer interessado.

8.2 Será garantido o cumprimento da proporcionalidade legal (mínimo de 1/3 sem vínculo com a Prefeitura Municipal).

8.3 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.

8.4 O sorteio consiste na inserção dos nomes dos inscritos em papéis individualizados, depositados em recipiente opaco, para retirada manual aleatória por membro designado da Comissão de Licitação, em sessão pública.

8.5 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

9. DOS ESCLARECIMENTOS  
9.1 Os pedidos de informações, esclarecimentos e eventuais impugnações poderão ser protocolados por meio de e-mail: [licitacao1@douradina.pr.gov.br](mailto:licitacao1@douradina.pr.gov.br) ou presencialmente na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina/PR.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site eletrônico oficial da Prefeitura no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de apresentação da documentação.

9.2 Dúvidas de natureza simples poderão ser esclarecidas por meio do telefone: (41) 3663-1579, ramal 217, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, até o encerramento do prazo de inscrição.

9.3 Para o protocolo da documentação exigida, os interessados poderão apresentar os documentos presencialmente, na Sala de Licitações do Paço Municipal, ou por e-mail, no endereço eletrônico [licitacao1@douradina.pr.gov.br](mailto:licitacao1@douradina.pr.gov.br), em dias úteis, até o término do prazo de inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
10.1 O presente chamamento observará integralmente a Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação e sua equipe de Apoio.

10.3 A participação na Subcomissão Técnica será considerada atividade de colaboração eventual e não será remunerada, nos termos do art. 10, §1º da Lei 12.232/2010.

Douradina/PR, 05 de novembro de 2025.

Iberand José de Oliveira  
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO  
FICHA PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA  
ORIENTAÇÕES GERAIS

A Concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante, nem da Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante. Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Agente de Contratação e sua equipe de Apoio.

NOME:  
NACIONALIDADE:  
PROFISSÃO:  
LOCAL DE TRABALHO:  
RG:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
CEP:  
CIDADE/UF:  
TELEFONE:  
E-MAIL:  
Eu, \_\_\_\_\_, após a leitura das orientações gerais, solicito meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão escolhidos, mediante sorteio, os membros da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no curso da Concorrência da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao que dispõe o art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro que cumpro os requisitos necessários para, caso seja sorteado(a), integrar a Subcomissão Técnica desta licitação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, pois (...) possuo formação acadêmica ou (...) atuação na área de (...) comunicação, (...) publicidade ou (...) marketing e comprovar declarar estar anexando ao presente formulário os documentos exigidos no item 6 do edital de chamamento público.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efeito de atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que (...) mantenho ( ) (...) ou (...) mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura:  
Nome:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
D E C R E T O Nº 443/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR a contar do dia 03 de Novembro de 2025, a servidora, NADYA CORREA MASSE DAS NEVES, CPF nº 047.xxx.xxx-07, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças-Agente Político, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 445/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - REVOGAR a contar do dia 03 de Novembro de 2025, o Decreto 048/2023 do dia 15/02/2023, publicado no jornal Umarama Ilustrado do dia 16/02/2023 na Página B-07, o cargo de Chefe de Departamento de Tesouraria, junto a Secretaria Municipal de Finanças da servidora NÚRIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI, CPF nº 065.xxx.xxx-45.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.** CNPJ 06.689.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 2004 JARDIM ZENI FONE: (41) 3633-2728 www.cisamerios.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 – Dispensa**

Ratifico o ato por mim praticado, para a realização de confraternização/integração voltada aos adolescentes atendidos pelo CAPS Ad – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, incluindo atividades recreativas (como jogos e similares) e combo composto por um lanche e um refrigerante ou suco e sorvete, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme relatório de propostas de preços apresentados, e demais documentos anexos ao processo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	QNT.	Valor Unit.	Valor Total
UMUARAMA DIVERSOES ELETRONICAS CNPJ 41.334.102/0001-20	Contratação de empresa especializada para a realização de atividades recreativas (como jogos e similares), para serem utilizados durante 1 hora e 30 minutos.	15	RS 30,00	RS 450,00
B & B EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 35.063.036/0002-80	Contratação de empresa para aquisição de combo composto por um lanche e um refrigerante ou suco e sorvete.	15	RS 33,90	RS 508,50

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 038/2025, anexo. Em 05 de novembro de 2025.**

**EVERTON BARBIERI**  
Presidente

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 421/2025 de 08/07/2025, sobre o **Processo nº. 84/2025, Pregão eletrônico nº 36/2025**, que tem por Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria e pintura de veículos leves, pesados e utilitários do município.

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR.	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
02001.04.122.1190.2.002	330039	1000	16	ATIVIDADES DO CABINETE DO PREFEITO
02001.04.122.1190.2.003	330039	1000	16	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
06001.27.812.1401.2.040	330039	1000	181	ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
08001.08.243.1501.2.038	330039	1000	264	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08001.08.244.1501.2.064	330039	1000	296	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS
09001.20.606.1600.2.017	330039	1000	337	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
10001.15.451.1300.2.009	330039	1000	349	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS I
10001.15.452.1300.2.005	330039	1000	367	Prestação de Serviços Públicos
10002.26.702.1301.2.010	330039	1000	382	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA M
11001.23.691.2017.2.035	330039	1000	407	ATIVIDADES DE INCENTIVO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11002.06.182.2017.2.032	330039	1000	413	ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
11003.04.122.2017.2.036	330039	1000	420	MANUT. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. O ENT. FEDERAD
12001.14.422.0117.2.080	330039	1000	456	Pedidos Públicos para Habilitar, de Igualdade
07001.12.361.1400.2.011	330039	103	205	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07001.12.361.1400.2.045	330039	103	219	ATENDIMENTO DE TRANSPORTES ESCOLAR
05001.10.301.1500.2.022	330039	303	118	ATENÇÃO À SAÚDE
05001.10.302.1500.2.034	330039	303	138	Atendimento Urgência e Emergência SAMU

Vencedor: **ANA LAURA DIAS DE CABRAL**, Vencedora do certame. Perfazendo um montante de **R\$ 229.200,00** (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

Cafetal do Sul, 05 de novembro de 2025

**PEDRO MINOUR INOUE**  
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 421/2025 de 08/07/2025, sobre o **Processo nº. 81/2025, Pregão eletrônico nº 33/2025**, que tem por Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP – 13KG P-(13) e Gás GLP - Cilindro de 45kg.

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR.	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1190.2.003	330039	1000	12	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
06001.27.812.1401.2.040	330039	1000	178	ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
08001.08.243.1501.2.038	330039	1000	262	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08001.08.244.1501.2.064	330039	1000	291	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS
09001.20.606.1600.2.017	330039	1000	334	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
10001.15.451.1300.2.009	330039	1000	348	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE
10001.15.452.1300.2.042	330039	1000	372	ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA
11001.23.691.2017.2.035	330039	1000	406	ATIVIDADES DE INCENTIVO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07001.12.361.1400.2.011	330039	103	196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07001.12.361.1400.2.018	330039	103	227	ATENDEMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05001.10.301.1500.2.022	330039	303	99	ATENDEMENTO À SAÚDE
05001.10.302.1500.2.034	330039	303	137	Atendimento Urgência e Emergência SAMU

Vencedor: **EDMILSON GÁS LTA**, Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R\$319.082,00** (trezentos e dezoito mil e oitenta e dois reais).

Cafetal do Sul, 04 de novembro de 2025.

**PEDRO MINOUR INOUE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
D E C R E T O Nº 446/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - NOMEAR como Agente Político Municipal, a contar do dia 04 de Novembro de 2025, a servidora NÚRIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI, CPF nº 065.xxx.xxx-45, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças, junto a Secretaria Municipal de Finanças, conforme Lei Ordinária 078/2024 de 24 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
D E C R E T O Nº 447/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - REVOGAR a contar do dia 03 de Novembro de 2025, o Decreto 027/2021 do dia 15/01/2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/01/2021 na Página B-08, o cargo de ASSESSOR ADJUNTO, junto a Secretaria Municipal de Finanças da servidora ANDREIA DE LIMA SOUZA, CPF nº 046.xxx.xxx-39.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
D E C R E T O Nº 448/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - NOMEAR em função qualificada a contar do dia 04 de Novembro de 2025, a servidora ANDREIA DE LIMA SOUZA, CPF nº 046.xxx.xxx-39, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Tesouraria, junto a Secretaria Municipal de Finanças, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 038/2025 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 038/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ALANA DOSSO FERREIRA, CPF. nº 101.XXX.XXX-30.

OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.

VALOR INICIAL: R\$ 2.433,89 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 03/11/2025, com término em 02/11/2026.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Pernetta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cruzeiro do Oeste, 03 de Novembro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 039/2025 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 039/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS, CPF. nº 106.XXX.XXX-09.

OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.

VALOR INICIAL: R\$ 2.433,89 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 06/11/2025, com término em 05/11/2026.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal de Campo Professora Rosimere Oniz, Consultório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cruzeiro do Oeste, 05 de Novembro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 304 / 2025

PREGÃO Nº 35 / 2025

PROCESSO Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: SOMA PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos que restaram fracassados/desertos no Pregão 18/2025, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SOMA PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, CEP: 82520-100, Município de Curitiba, neste ato representado pelo Sr. Luiz Renato Garofani, portador do CPF nº 874.XXX.XXX-87, e-mail: licita2.pr@somahospitalar.com.br - Telefone: (041) 3028-2375 e (41) 3263-2594.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 97/2025, Pregão de Licitação nº 35/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de outubro de 2025 e com término em 13 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 16.315,54 (dezesesseis mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 305 / 2025

PREGÃO Nº 35 / 2025

PROCESSO SRP Nº 090/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos que restaram fracassados/desertos no Pregão 18/2025, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amador de Almeida, nº 100, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81170-520, Município de Curitiba, neste ato representado pelo Sr. Jefferson Campos Mastaler, portador do CPF nº 037.XXX.XXX-89 -E-mail: empenhos@promefarma.com.br - Telefone: (41) 3165-7900.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 97/2025, Pregão de Licitação nº 35/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de outubro de 2025 e com término em 13 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$33.030,59 (trinta e três mil e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 306 / 2025

PREGÃO Nº 35 / 2025

PROCESSO Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos que restaram fracassados/desertos no Pregão 18/2025, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 25.279.525/0001-01, com sede na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindade, Zona Rural, s/n, CEP: 85933-000, Município de Curitiba, neste ato representado pelo Sr. Mateus Uliams Backes, portador do CPF nº 040.XXX.XXX-29 -E-mail: contato@backes@gmail.com - Telefone: (45) 3251-1461.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 97/2025, Pregão de Licitação nº 35/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de outubro de 2025 e com término em 13 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$11.641,34 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 308 / 2025

PREGÃO Nº 35 / 2025

PROCESSO Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos que restaram fracassados/desertos no Pregão 18/2025, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.472.349/0001-98, com sede Avenida Brasil, 12285 - Bairro: FAG, CEP: 85806-000, Município de Cascavel neste ato representado pelo(a) Sr. Josias Bolduan - portador do CPF nº 04X.XXX.4XX-54 -E-mail: licitacoes@dimebras.com.br - Telefone: (45) 3224-1834 - (45) 99821-2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 97/2025, Pregão de Licitação nº 35/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de outubro de 2025 e com término em 13 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 2.208,00 (dois mil, duzentos e oito reais).

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 309 / 2025

PREGÃO Nº 35 / 2025

PROCESSO Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos que restaram fracassados/desertos no Pregão 18/2025, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, com sede Rua Santa Catarina, 850 - Bairro: Centro, CEP: 85801-040, Município de Cascavel neste ato representado pelo(a) Sr. Euclides Luiz Tomazelli - portador do CPF nº 0XX.1XX.XXX-91 -E-mail: proflicfeircurgica@hotmail.com - Telefone: (45) 3224-8308 - 99820-2766.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 97/2025, Pregão de Licitação nº 35/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de outubro de 2025 e com término em 13 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 1.265,70 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 312 / 2025

PREGÃO Nº 35 / 2025

PROCESSO Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos que restaram fracassados/desertos no Pregão 18/2025, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.470.877/0001-05, com Sede Rua Itacolomi, 365 - Bairro: La Salle, CEP: 85505-050, Município de Pato Branco, neste ato representado pelo(a) Sra. Andrea Letícia Grams - portador do CPF nº 91X.1XX.XXX-34 -E-mail: farmaceutica@medigram.com.br - Telefone: (41) 3225-1002.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 97/2025, Pregão de Licitação nº 35/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de outubro de 2025 e com término em 13 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 3.190,09 (três mil, cento e noventa reais e nove centavos).

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 317 / 2025

PREGÃO Nº 35 / 2025

PROCESSO Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos que restaram fracassados/desertos no Pregão 18/2025, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 51.892.897/0001-46, com sede Rua Bahia, 69 -Sala 005, - Bairro: Presidente Kennedy, CEP: 85605270, Município de Francisco Beltrão, neste ato representado pelo(a) Sra. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio - portador do CPF nº 0XX.XX2.3XX-03 -E-mail: juridico01.jt@gmail.com - Telefone: (46) 3524-6305 - 3524-9142.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 97/2025, Pregão de Licitação nº 35/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de outubro de 2025 e com término em 13 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais).

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 331/2025

PROCESSO: 015/2025

PREGÃO SRP Nº 090/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): nº 002/2025 – CIBAX

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piçuri – CIBAX

OBJETO: O objeto é o fornecimento de bem(ns) conforme o(s) item(ns) abaixo, com especificações técnicas idênticas às da ARP nº 002/2025 – CIBAX e seus anexos (Termo de Referência/Folhas de Dados), inclusive marca/modelo, prazos e condições:

Item: Descrição/Marca

190Caminhão zero hora, tipo A, 6x4, com caçamba de 12m³, potência maior ou igual a 280CV – CIB10119IVECO TECTOR 27-320 6X4 R\$629.000,00R\$629.000,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 1133/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
R E S O L V E:  
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Novembro de 2025, a servidora ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS, CPF. nº. 106.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, na Escola Municipal de Campo Professora Rosimere Ortiz Consalier, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Registre-se  
Publique-se  
Cupra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (CINCO) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025  
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por Lote, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3337/2024 e demais normas aplicáveis.  
Data da sessão: 12/11/2025  
Endereço Eletrônico: licitacaocaltoaltoparaiso@yahoo.com.br  
Horário da abertura e análise das propostas 08:00 às 17:00  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote  
CONTRATANTE:  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.736/0001-30  
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro  
Telefone: 44-3664-1320  
E-mail: licitacaocaltoaltoparaiso@yahoo.com.br  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO  
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS GEOTÉCNICOS, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE SONDAJENS DE SOLO, ENSAIOS CBR, ENSAIO SPT, ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO DO SOLO, ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO GEOTÉCNICA, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, DESENHOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DEMAIS PRODUTOS GEOTÉCNICOS, COM EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ARTs) E ENTREGA DOS ARQUIVOS DIGITAIS EM FORMATO PDF, DXF E DWG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.  
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:  
R\$ 111.084,88 (Centos e um onze mil, oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)  
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:  
12/11/2025 – 07h59min  
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:  
12/11/2025 – 08h00min  
EXCLUSIVA ME/EP/EQUIPARADAS:  
SIM  
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do PR, ou através do site: https://pncp.gov.br/rapp/editais?g=&status=recebendo\_proposta&pagina=1; e http://www.altoparaiso.pr.gov.br/index.php?sessao=0546033683mb0 Alto Paraíso-PR, 05 de Novembro de 2025.  
MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO N. 3714/2025  
DATA: 05/11/2025  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 117/2025, Pregão Eletrônico, nº 057/2025.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva;  
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado o item 01 em favor da empresa NASA MOTORS LTDA, CNPJ: 26.452.796/0001-07, o resultado do processo licitatório nº 117/2025, Pregão Eletrônico, nº 057/2025.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 115/2025, Pregão Eletrônico, nº 058/2025, o item 01, em favor da empresa NASA MOTORS LTDA, CNPJ: 26.452.796/0001-07, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, MODELO SEDÁ, 0 (ZERO) KM, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO/PR, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARANÁ (CEDCAPR), COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA/PR).  
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de Novembro de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO N. 3715/2025  
DATA: 05/11/2025  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 118/2025, Pregão Eletrônico, nº 058/2025.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva;  
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, e 02, em favor da empresa GRAMAGEM VEIGA LTDA, CNPJ: 31.345.741/0001-38, em favor da empresa R. J. LUIZ TAPETES LTDA, CNPJ: 33.149.532/0001-44, os itens 03 e 04, o resultado do processo licitatório nº 118/2025, Pregão Eletrônico, nº 058/2025.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 118/2025, Pregão Eletrônico, nº 058/2025, os itens 01, 02, em favor da empresa GRAMAGEM VEIGA LTDA, CNPJ: 31.345.741/0001-38, em favor da empresa R. J. LUIZ TAPETES LTDA, CNPJ: 33.149.532/0001-44, os itens 03 e 04, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL DOS TIPOS ESMERALDA E SÃO CARLOS, BEM COMO DE GRAMA SINTÉTICA PROFISSIONAL, COM ALTURAS DE 50MM E 20MM, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS, REVITALIZAÇÕES DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, CANTEIROS, IMPLANTAÇÃO DE FUTURAS CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E DEMAIS INTERVENÇÕES URBANAS E AMBIENTAIS, CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, PELO PERÍODO DE (12 DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.  
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 099/2023 – ID Nº 2772, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projelada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná Rua João Takakua, nº 567, CEP. 87.470-000, na cidade de Mariluz, no Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO, para fins de alteração de Vigência.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 12/11/2025 até a data de 12/01/2026, conforme Parecer Técnico, conforme Parecer Técnico em anexo, sendo esse embasado mediante Concorrência Eletrônica nº 02/2023, Processo Licitatório nº 73/2023, Homologada 23/10/2023, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.  
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/11/2025).  
MUNICÍPIO DE DOURADINA R C M Infraestrutura E Construções Ltda -Epp  
Oberdam José de Oliveira Clebr Ruiz Martinez.  
Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 705  
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.  
SÚMULA: Concede férias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais), ao Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, matrícula nº 90, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
05/11/2025 A 07/11/2025 13h00min/13h00min  
Foz do Iguaçu - PR Participar do Evento:  
"Protagonistas do Trabalho"  
A força que gera oportunidades!  
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 05 de Novembro de 2025.  
Anderson Ribeiro Daldosso  
Secretário de Governo  
Portaria nº 338/2021

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
ATO DA MESA Nº. 118/2025  
Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador JEFFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS, viajar a cidade de Curitiba – PR., para fazer visitas no dia 11 e dias 12, 13 e 14 de Novembro de 2025, participando do curso: "CÍCLO DE CAPACITAÇÃO LPB – Conhecimento que fortalece o Legislativo."  
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal N.º 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.  
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.  
REGINALDO DE SOUZA FREIRE Presidente JANETE APARECIDA FRISON 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº. 119/2025  
Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Curitiba – PR., para fazer visitas no dia 11 e dias 12, 13 e 14 de Novembro de 2025, participando do curso: "CÍCLO DE CAPACITAÇÃO LPB – Conhecimento que fortalece o Legislativo."  
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal N.º 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.  
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.  
REGINALDO DE SOUZA FREIRE Presidente JANETE APARECIDA FRISON 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº. 120/2025  
Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 10, 11, 12, 13 de novembro de 2025, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal em visitas à Secretarias e Gabinetes de Deputados.  
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal N.º 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.  
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.  
REGINALDO DE SOUZA FREIRE Presidente JANETE APARECIDA FRISON 1ª Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2411, de 05 de novembro de 2025  
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:  
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.334,36 (vinte mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):  
Suplementação:  
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE  
11.001.18.541.0018.2079 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO R\$ 20.334,36  
3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.334,36  
Total Redução: R\$ 20.334,36  
Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 153.579,72 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), será obtido através do Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.  
Redução:  
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE  
11.001.18.541.0018.2079 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO R\$ 20.334,36  
3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.334,36  
Total Redução: R\$ 20.334,36  
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.  
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei Municipal nº 2.371 de 2024.  
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2025.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 031/2024 – ID Nº 2865, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projelada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná Rua João Takakua, nº 567, CEP. 87.470-000, na cidade de Mariluz, no Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO, para fins de Vigência.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 17/11/2025 até a data de 17/01/2026, conforme Parecer Técnico, sendo esse embasado pelo mediante o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2024, Processo Licitatório nº. 37/2024, Homologada 04/06/2025, com fundamento no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário  
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/11/2025).  
MUNICÍPIO DE DOURADINA R C M Infraestrutura E Construções EPP Oberdam José de Oliveira Clebr Ruiz Martinez.  
Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 048/2025 ID: Nº 3217, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ELMU AMBIENTAL LTDA.  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado ELMU AMBIENTAL LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Costa e Silva, nº 191, Centro, CEP. 87.540-000, na cidade de Perola, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 28.301.359/0001-18, e na Inscrição Estadual sob o nº Isento, telefone (44) 3836-1001, geral@elmu.com.br, neste ato representada por seu sócio Administradora, Sandra Alves Caetano, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 008.162.879-02, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 378, Centro, CEP. 87.540-000, na cidade de Perola, no Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Valor 25%.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado o valor de R\$ 7.189,13 (sete mil, cento oitenta nove reais e treze centavos) referente a 25% (vinte cinco, por cento) na quantidade dos itens abaixo relacionados, do valor original do Contratado, a serem pagos 10 (dez) dia após a entrega e mediante a nota fiscal, com fundamento nos arts. 124, I, b e art. 125 da Lei 14.133/21  
Lote Ordem Descrição Unidade Marca Quant. Aditivo 25% Valor Unit.  
Valor Total  
1 1 Exame Clínico Unidade Serviço 310 77 32,60 2.510,20  
1 2 Audiometria Unidade Serviço 310 77 25,36 1.952,72  
1 3 Acuidade Visual Unidade Serviço 310 77 13,77 1.060,29  
1 4 Electrocardiograma (Ecg) Unidade Serviço 40 10 79,625 796,52  
1 5 Electroencefalograma (Eeg) Unidade Serviço 40 10 86,94 869,40  
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.  
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (27/10/2025).  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.  
Oberdam José de Oliveira  
Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 573/2025  
Data: 05.11.2025  
Ementa: exonera a pedido Fernanda Souza Lima, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e considerando o memorando online sob nº 116/2025,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica exonera da pedido FERNANDA SOUZA LIMA, matrícula 29982-01, admitida em 05/04/2021, concursada para o cargo de Assistente Administrativo Escolar, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 03 de novembro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a retroativa a data de 03 de novembro de 2025.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
DECRETO Nº 574/2025  
Data: 11.11.2025  
Ementa: exonera a pedido Marlene de Castro, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Marle, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e considerando o memorando online sob nº 116/2025,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica exonera da pedido MARLENE DE CASTRO, matrícula 13633-03, admitida em 02/07/2021, concursada para o cargo de PROFESSOR, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 03 de novembro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a retroativa a data de 03 de novembro de 2025.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 100 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 60/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E BRENDA APARECIDA CHRISTOFOLE.  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. BRENDA APARECIDA CHRISTOFOLE, brasileira, residente e domiciliado na Rua Acesso Nº 21, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 13.425.791-1/SSP-PR e do CPF- 100.262.489-48, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 60/2025.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (05/11/2025).  
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
BRENDA APARECIDA CHRISTOFOLE  
Contratada  
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 101 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 14/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JESSICA PRISCILA AMICCE SOARES.  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. JESSICA PRISCILA AMICCE SOARES, brasileira, residente e domiciliada no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G-nº- 10.275.073-0/SSP-PR e do CPF- 081.742.859-38, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 14/2025.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (05/11/2025).  
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
Testemunhas:  
JESSICA PRISCILA AMICCE SOARES  
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 102 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 64/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E VERÔNICA DE OLIVEIRA PERIN.  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. VERÔNICA DE OLIVEIRA PERIN, brasileira, residente e domiciliada no município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G-nº- 15.003.964-9/SSP-PR e do CPF- 130.068.819-73, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 64/2025.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (05/11/2025).  
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
VERÔNICA DE OLIVEIRA PERIN  
Contratada  
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 103 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 66/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LUCIELMA GIRLENE SILVA ANDRADE.  
FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. LUCIELMA GIRLENE SILVA ANDRADE, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 9.812.514-0 /SSP-PR e do CPF- 061.288.219-52, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 66/2025.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (05/11/2025).  
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
LUCIELMA GIRLENE SILVA ANDRADE  
Contratada  
Testemunhas:

PORTARIA N.º 706  
DE 05/11/2025  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidores abaixo relacionados:  
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO  
AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO  
SILENE DE ARAUJO OLIVEIRA Matrícula 1539 e 1255 Professora 2012/2017 à 2009/2014 05/11/2025 à 07/11/2025  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (05/11/2025).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025  
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público a suspensão temporária referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, comissionados, contratados e agentes políticos do Município e do Fundo de Previdência, com valor total estimado em R\$ 320.800,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos reais). A suspensão se dá para revisão e relicitação do Edital e demais peças instrutórias, cujas cópias estarão à disposição dos interessados no site www.icaraima.pr.gov.br, na plataforma: www.bl.org.br, e Portal Nacional de Contratações Públicas. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações poderão ser obtidas via telefone: (44) 3665-8000.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 068/2025  
SÍNULRA: Dispõe sobre a gravação, arquivamento e transmissão das sessões e audiências públicas da Câmara Municipal de Icaraima, e dá outras providências.  
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Icaraima, e os artigos correspondentes do Regimento Interno, CONSIDERANDO o princípio da publicidade e da transparência dos atos da Administração Pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e nos artigos 9, inciso I, alínea "s", e 25, §2º, II, da Lei Orgânica Municipal;  
CONSIDERANDO que a gravação e transmissão das sessões e audiências públicas da Câmara constituem instrumentos essenciais de transparência, controle social e fortalecimento da democracia participativa;  
CONSIDERANDO a necessidade de modernização do sistema de gravação e armazenamento digital, substituindo as mídias físicas utilizadas desde o Ato da Mesa nº 030/2011 por meios eletrônicos e plataformas digitais oficiais;  
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ampliar o acesso da população às atividades do Poder Legislativo, mediante transmissões públicas via internet, com maior alcance, segurança e arquivamento permanente.  
RESOLVE:  
Art. 1º Ficam autorizadas e regulamentadas, no âmbito da Câmara Municipal de Icaraima, as gravações e transmissões audiovisuais das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, realizadas no Plenário ou em outro local previamente designado pela Mesa Diretora.  
Parágrafo único. As transmissões têm caráter oficial e institucional, destinando-se à divulgação pública dos trabalhos legislativos e à formação do acervo histórico do Poder Legislativo Municipal.  
Art. 2º As gravações e transmissões serão realizadas pelo canal oficial da Câmara Municipal de Icaraima no YouTube, podendo ser reproduzidas ou retransmitidas em outras redes sociais oficiais, desde que preservado o conteúdo original.  
§ 1º A Secretária Administrativa será responsável pela operacionalização, gravação, armazenamento e publicação das sessões e audiências públicas.  
§ 2º As gravações deverão ser arquivadas de forma permanente em meio digital, integrando o acervo institucional da Câmara Municipal.  
§ 3º As transmissões e gravações deverão garantir acessibilidade, com legendas automáticas e demais recursos quando tecnicamente disponíveis.  
Art. 3º Em caso de impossibilidade técnica ou interrupção da gravação ou transmissão, o fato deverá ser justificado por escrito pelo Presidente, com uma descrição dos motivos e registrada em ata da sessão subsequente.  
Art. 4º A ata escrita das sessões continuará sendo elaborada nos termos do Regimento Interno da Câmara, devendo conter resumo fiel, objetivo e sucinto dos trabalhos, conforme modelo próprio aprovado pela Mesa Diretora.  
Art. 5º É vedada a edição, manipulação ou supressão do conteúdo das gravações, ressalvadas as adequações técnicas necessárias à qualidade do áudio e vídeo.  
Parágrafo único. É proibida a utilização das gravações e transmissões oficiais para fins político-partidários, comerciais ou de promoção pessoal, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.  
Art. 6º As gravações e transmissões têm natureza pública e informativa, devendo observar o respeito ao decoro parlamentar, à imagem das pessoas e às garantias constitucionais da honra, da dignidade e da inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos.  
Art. 7º Compete à Secretária Administrativa:  
I – Garantir o funcionamento adequado dos equipamentos de gravação e transmissão;  
II – Manter cópia de segurança (backup) dos arquivos digitais;  
III – Providenciar a indexação e arquivamento eletrônico das gravações, identificando data, tipo de sessão e número correspondente;  
IV – Disponibilizar ao público, no portal eletrônico da Câmara, os links de acesso às gravações e transmissões.  
Art. 8º Fica revogado o Ato da Mesa nº 030/2011, de 31 de outubro de 2011, passando o presente Ato a substituí-lo integralmente, com atualização tecnológica e ampliação de alcance, preservando-se o objetivo original de registro, publicidade e transparência das sessões.  
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação vigente e os princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa.  
Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês novembro de 2025.  
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
Presidente  
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR  
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 065/2025  
PROCESSO Nº 133/2025  
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte: OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo Sedan 0km, com capacidade de 5 lugares, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Paraná, através do recurso VISA/SUS Investimento, conforme memorando descritivo contido no anexo I do referido Edital.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
MODO DE DISPUTA: "aberto"  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/11/2025.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/11/2025.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/11/2025.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 128.355,88 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.  
FRANCISCO ALVES/PR, 05 de novembro de 2025.  
ALETHEIA PATRICIA BUSH  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 018/2025  
ALIRIO JOSE MISTURA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº 001/2025  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES  
CESSIÃO: ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UTILIZAÇÃO: Do prédio existente será utilizada pela Escola Estadual do Campo do Bairro Catarinense – Ensino Fundamental as salas de aula e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designados pelo Núcleo Regional da Educação Umuarama de acordo com a disponibilidade de espaço físico e a demanda de matrículas da Rede Municipal no Município acima mencionado.  
CARACTERÍSTICAS: A Escola Municipal do Campo Dionísio Pedrin localizada no município de Francisco Alves, na Rua Cinco, nº s/n, Bairro Catarinense, constituído pelo Lote 28-B, da Quadra Gleba Santa Helena, núcleo Xambê, 2ª Zona, com área de terreno de 4.920,00 m². SITUAÇÃO DOMINIAL: O imóvel é de propriedade do Município de Francisco Alves, registrado no Registro de Imóvel, da Comarca de Iporá, Matrícula/Transcrição das Transmissões sob o nº 2.882.  
OBSERVAÇÃO:  
1. Caberá ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e a direção do (a) Escola Estadual do Campo do Bairro Catarinense – Ensino Fundamental:  
a. Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;  
b. Atender e informar imediatamente ao NRE de Umuarama e a Prefeitura Municipal de Francisco Alves situações que requeriam soluções emergenciais;  
c. Prezar pelo bom relacionamento e convívio pacífico entre a direção do (a) Escola Estadual do Campo do Bairro Catarinense Ensino Fundamental e demais integrantes da comunidade escolar;  
d. Suprir toda equipe de serviços gerais, a cessão de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento da (o) Escola Estadual do Campo do Bairro Catarinense – Ensino Fundamental;  
e. Promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;  
f. Dividir com o Município o ônus financeiro proveniente de gastos com luz e água;  
g. Garantir que a linha telefônica seja independente;  
h. Participar com o Município, no mínimo 30% do PDDE, na composição orçamentária devida a despesas com a manutenção, os pequenos reparos e a conservação do prédio.  
2. Fica o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento.  
3. É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar-se sem efeito.  
4. Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves.  
5. O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.  
6. O presente instrumento tem vigência a partir de 31/12/2030 permitida sua prorrogação mediante consento entre as partes.  
Francisco Alves, 05 de novembro de 2025.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal  
RONI MIRANDA VIEIRA  
Secretário de Estado da Educação do Paraná – SEED

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 577/2025  
Data: 05.11.2025  
Ementa: nomeia Conselheira Tutelar de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.593 de 27.08.2008, e, Considerando o Edital de Convocação nº 03/2025 de 29.10.2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando o memorando online sob o nº 747/2023, DECRETA:  
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Carla Camila Teixeira Largura, portadora do RG Nº XX.267.61X-4, no cargo de Conselheira Tutelar de Guairá, Estado do Paraná, a partir de 03 de novembro de 2025.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Considerando o memorando online sob o nº 747/2023, em 05 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
DECRETO Nº 578/2025  
Data: 05.11.2025  
Ementa: nomeia Conselheiro Tutelar Suplente de Guairá, Estado do Paraná, por tempo determinado, e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.593 de 27.08.2008, e, Considerando o Edital de Convocação nº 04/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando o memorando online sob o nº 747/2023, DECRETA:  
Art. 1º Fica nomeado o Conselheiro Tutelar Suplente de Guairá, Estado do Paraná, Sr. VALDECIR INOCENCIO, portador do RG Nº X.X22.28X-X, por tempo determinado, compreendendo o período de 15.12.2025 a 28.01.2026, em razão da concessão de férias das conselheiras Tutelares Barbara Bettega Hermosilla, durante o período de 29/12/2024 a 29/12/2025, Edilene Marcia Capatti, durante o período de 19/12/2024 a 12/01/2026 e Leonora Tavares de Lima Paiva, durante o período de 13/01/2026 a 28/01/2026.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 616/2025  
Data: 05.11.2025  
Ementa: substitui membro da Portaria nº 434/2025 de 25 de julho de 2025 para o seguimento da Sindicância Investigativa, e dá outras providências – SINIVE.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, e, considerando o memorando online sob o nº 3.495/2024, RESOLVE:  
Art. 1º Substituir o Servidor Público Municipal Sr. ROGERIO PEREIRA designado por meio da Portaria nº 434 de 25.07.2025, pela Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANA OCAMPOS VITORINO – Matrícula Funcional nº 30598-01, para integrar a Comissão que visa apurar suposta falta disciplinar cometida por L.J.P., noticiada por meio do memorando sob o nº 3.495/2024.  
Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINIVE.  
§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebam outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.  
§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.  
Art. 3º Fica revogado o Ato da Mesa nº 030/2011, de 31 de outubro de 2011, passando a gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa – SINIVE, conforme § 4º, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 617/2025  
Data: 05.11.2025  
Ementa: dispõe sobre a nomeação da nutricionista como Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Nutricionista; Considerando a Resolução CFN nº 789, de 12 de abril de 2024, que dispõe sobre a situação do Responsável Técnico Nutricionista em instituições públicas e privadas; Considerando a necessidade de assegurar o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações de alimentação e nutrição no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais programas da área, e, ainda; Considerando o memorando online sob o nº 212/2025, RESOLVE:  
Art. 1º Nomear a Nutricionista Glenda Paola Rapacho Yanase, com matrícula nº 30061-04, inscrita no Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região sob o nº 17530/PR, para exercer a função de Responsável Técnica junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Resolução CFN nº 789/2024.  
Art. 2º Compete à Nutricionista Responsável Técnica:  
I – Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de alimentação e nutrição desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;  
II – Garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observando os princípios de qualidade, segurança alimentar e nutricional;  
III – Elaborar, revisar e validar cardápios escolares, considerando aspectos nutricionais, culturais, regionais e de sustentabilidade;  
IV – Supervisionar a aquisição, armazenamento, distribuição e utilização dos gêneros alimentícios;  
V – Responder tecnicamente perante os órgãos de controle e fiscalização, inclusive o Conselho Regional de Nutricionistas.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 619/2025  
Data: 05.11.2025  
Ementa: nomeia o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa – SINIVE, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.643/2025, RESOLVE:  
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa – SINIVE, instaurada por meio da Portaria nº 398/2025 de 08.07.2025, por mais 30 (trinta) dias.  
Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do presente, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 576/2025  
Data: 05.11.2025  
Ementa: exonera a pedido Conselheira Tutelar, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, Considerando a Resolução nº 07/2025 de 26 de outubro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando o memorando online sob o nº 747/2023, DECRETA:  
Art. 1º FICA exonérée a pedido SELMA APARECIDA LARGURA GONÇALVES, portadora da CÍRG nº XX.202.84X-X SESP/PR, do cargo de Conselheira Tutelar, com desligamento no dia 1º de novembro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.  
Art. 2º Revoga-se parcialmente o Decreto nº 003/2024 de 08.01.2024, referente à Conselheira Tutelar mencionada no art. 1º deste Decreto.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.11.2025.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 620/2025  
Data: 05.11.2025  
Ementa: homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025, cujo objeto é a aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifruti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil, sendo as empresas vencedoras:  
NELSON PEREIRA DE SALES, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora dos grupos 1, 8 e 9 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 446.310,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e dez reais);  
L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.314.937/0001-59, vencedora dos grupos 3 e 5 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 610.500,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos reais);  
MERCADO ALVORADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.269.619/0001-74, vencedora do grupo 4 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 260.820,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e vinte reais);  
COMERCIAL ACTUS LTDA, CNPJ nº 22.108.033/0001-92, vencedora dos grupos 6 e 10 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.225.528,50 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);  
49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, inscrita no CNPJ nº 49.744.523/0001-31, vencedora do grupo 7 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 205.010,00 (duzentos e cinco mil e dez reais);  
Art. 2º - Declarar que restou DESERTO O grupo 2 da Licitação.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, 05 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 572/2025  
O Prefeito Municipal Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Alison Dias Heck, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Turismo, portadora do RG nº. 7.784.179-2 e CPF nº 048.251.249-09, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a "Encantos de Natal – Cidade Gaúcha em Festa".  
Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Edilson Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de professor, portador do RG nº 5.783.156-1 e CPF nº 000.429.049-60 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a "Festa Esportiva".  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.  
Cidade Gaúcha, 05 de novembro de 2025.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Cidade Gaúcha-PR.

## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 288/2025  
Extra do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 220/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guairá/PR.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2021.  
De prorrogação o prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de novembro de 2025 até 07 de novembro de 2026.  
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 4.014.747,96 (quatro milhões, quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
Guairá, Paraná, 05 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2025  
Pregão Eletrônico nº 121/2025  
Processo Administrativo nº 251/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifruti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.  
Valor Total: R\$ 446.310,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e dez reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 04 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2025  
Pregão Eletrônico nº 121/2025  
Processo Administrativo nº 251/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ nº 50.269.619/0001-74  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifruti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.  
Valor Total: R\$ 610.500,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 04 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2025  
Pregão Eletrônico nº 121/2025  
Processo Administrativo nº 251/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ nº 50.269.619/0001-74  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifruti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.  
Valor Total: R\$ 260.820,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e vinte reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 04 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2025  
Pregão Eletrônico nº 121/2025  
Processo Administrativo nº 251/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: COMERCIAL ACTUS LTDA, CNPJ nº 22.108.033/0001-92  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifruti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.  
Valor Total: R\$ 1.225.528,50 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 04 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2025  
Pregão Eletrônico nº 121/2025  
Processo Administrativo nº 251/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: 49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, CNPJ nº 49.744.523/0001-31  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifruti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.  
Valor Total: R\$ 205.010,00 (duzentos e cinco mil e dez reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 04 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2025  
Pregão Eletrônico nº 131/2025  
Processo Administrativo nº 287/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: PONTO LUZ ILLUMINACAO LTDA, CNPJ nº 43.004.178/0001-13  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte aos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
Valor Total: R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2025.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 05 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 853/2025  
NOMEABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0001-91  
Objeto do Contrato: Contratação para atender às necessidades logísticas do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CEACA, foram buscados recursos financeiros para viabilizar a aquisição de um veículo tipo Van 16 (15+1) lugares. Essa iniciativa foi contemplada por meio do Convênio nº 935/2025 - SECID, que destina recursos específicos para a compra de uma Van, em benefício do interesse público local.  
Fundamentação: artigo 74, caput e artigo 86 §2º, da Lei 14.133/2021.  
Valor Total: R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R\$ 270.560,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R\$ 14.240,00.  
Recursos Orçamentários: 1422.10.01.1014.3449052520000000000.505  
2358.10.01.1014.3449052520000000000.547  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 03 de novembro de 2025 e término em 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.  
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2025.  
Foro: Guairá – Paraná  
Guairá, Paraná, 05 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 854/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 547/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66  
Objeto do Contrato: Aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifruti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender

a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.  
Valor Total: R\$ 446.310,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e dez reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 04 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 855/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 548/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 57.314.937/0001-59  
Objeto do Contrato: Aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifruti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.  
Valor Total: R\$ 610.500,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 04 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 856/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 549/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ nº 50.269.619/0001-74  
Objeto do Contrato: Aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifruti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.  
Valor Total: R\$ 260.820,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e vinte reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 04 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 857/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 550/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: COMERCIAL ACTUS LTDA, CNPJ nº 22.108.033/0001-92  
Objeto do Contrato: Aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifruti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.  
Valor Total: R\$ 1.225.528,50 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 04 de novembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 858/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 551/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: 49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, CNPJ nº 49.744.523/0001-31  
Objeto do Contrato: Aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifruti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 DECRETO Nº 7.558/2025  
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.  
 DECRETA:  
 Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 33.595,29 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 07SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.00FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.304.0012.2.032MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 3.3.90.30.00.00779MATERIAL DE CONSUMO479,55  
 FONTE3344PROGRAMA VIGIA SUS - CUSTEIO - EXERCICIOS ANTERIORES479,55  
 07SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.00FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 3.3.90.30.00.00779MATERIAL DE CONSUMO4.592,88  
 FONTE3349QUALIFICAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE F 439 - EXERCICIOS ANTERIORES4.592,88  
 07SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.00FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 3.3.90.30.00.00679MATERIAL DE CONSUMO19.137,63  
 FONTE3360ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) - EXERCICIOS ANTERIORES19.137,63  
 07SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.00FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 3.3.90.30.00.00780MATERIAL DE CONSUMO167,06  
 FONTE3361CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PORTARIA 1519/2021 - EXERCICIOS ANTERIORES167,06  
 07SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.00FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 3.3.90.30.00.00781MATERIAL DE CONSUMO27,94  
 FONTE3362CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA COMISSÃO - EXERCICIOS ANTERIORES27,94  
 07SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.00FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 3.3.90.30.00.00782MATERIAL DE CONSUMO2.186,81  
 FONTE3363PENALIDADES ADMINISTRATIVAS SAUDE - LIVRE - EXERCICIOS ANTERIORES2.186,81  
 07SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.00FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 3.3.90.30.00.00783MATERIAL DE CONSUMO1.557,33  
 FONTE3364BEMESTAR INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANS. FINAL. DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019) - EX. ANTERIORES1.557,33  
 11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 11.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.242.0035.2.146APOIO A MANUTENÇÃO DA APAE  
 3.3.50.43.00.0770SUBVENÇÕES SOCIAIS2.545,24  
 FONTE3923ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 886/2023 - EXERCICIOS ANTERIORES2.545,24  
 Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:  
 FONTEDESCRIÇÃO/VALOR  
 3344PROGRAMA VIGIA SUS - CUSTEIO - EXERCICIOS ANTERIORES479,55  
 3349QUALIFICAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE F 439 - EXERCICIOS ANTERIORES4.592,88  
 3360ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) - EXERCICIOS ANTERIORES19.137,63  
 3361CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PORTARIA 1519/2021 - EXERCICIOS ANTERIORES167,06  
 3362CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA COMISSÃO - EXERCICIOS ANTERIORES27,94  
 3363PENALIDADES ADMINISTRATIVAS SAUDE - LIVRE - EXERCICIOS ANTERIORES2.186,81  
 3493BLOCO CUSTEIO - EMENDAS INDIVIDUAIS FIN. DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019) EX. ANTERIORES161,58  
 3923ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 886/2023 - EXERCICIOS ANTERIORES2.545,24  
 3107EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C. 100/2019) - EXERCICIOS ANTERIORES2.757,94  
 3108EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANS. FINAL. DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019) - EX. ANTERIORES1.557,33  
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 04 dias do mês de Novembro de 2025.  
 DEIVAIR FABRIS  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 579/2025  
 Data: 05.11.2025  
 Ementa: homologa a avaliação da Servidora Pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e Decreto nº 41/2023,  
 Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023.  
 Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025.  
 Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 150/2025;  
 Considerando o §1º do Artigo 32 da Lei nº 1.246/2003, que estabelece que o servidor estável, ao ser investido em novo cargo público, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, salvo se a nomeação for para o mesmo cargo e com as mesmas atribuições;  
 Considerando o parecer exarado no memorando nº 150/2025, que versou sobre a dispensa de cumprimento de estágio probatório para servidor efetivado e posteriormente nomeado para o mesmo cargo,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada o estágio no serviço público deste Poder Executivo a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constantes do Anexo Único deste Decreto.  
 Art. 2º Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.  
 Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.  
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2025.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.  
 GILEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO  
 Processo Licitação n.º 068/2025  
 Inexigibilidade n.º 018/2025  
 Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, a favor da empresa SARDEOTTO ASSessoria Técnica Em Engenharia Civil LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 58.441.806/0001-03, por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
 DESPACHO: Autorizo e Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.  
 Brasilândia do Sul - PR, 05 de novembro de 2025.  
 Alex Antônio Cavalcante  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 326, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025  
 EXONERA, A PEDIDO, NATAN LUCAS PAIVA  
 ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
 RESOLVE:  
 Exonerar, a pedido, o Senhor NATAN LUCAS PAIVA, brasileiro, solteiro, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.791.421.2 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 107.248.989-99, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - Nº 001/2025, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, do quadro único de pessoal deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
 Francisco Alves, em 05 de novembro de 2025, 204º Independência e 137ª da República.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 ALIRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 GUAIRA - PARANÁ  
 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025  
 Registrada no memorando online sob o nº 212/2025  
 DATA: 05/11/2025  
 Estabelece equipes de acompanhamento escolar dos profissionais da educação com atribuições voltadas ao acompanhamento pedagógico e a gestão escolar da Rede Municipal de ensino de Guaíra/PR.  
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
 RESOLVE:  
 Instituir as equipes de Assessoria e Acompanhamento Institucional, sob a coordenação das Assessoras Pedagógicas e Educacionais da Secretaria Municipal de Educação. As equipes terão a incumbência de realizar o acompanhamento sistemático do trabalho pedagógico e a gestão escolar em todas as Escolas Municipais e CMEIs, oferecendo suporte técnico e diretrizes para o contínuo aprimoramento da rede municipal de ensino.  
 Considerando Lei Municipal nº 1.965/2015, das atribuições das Assessoras Pedagógicas e Educacionais,  
 Art. 1º Escolas Municipais e responsáveis  
 Escolas Matriculas Responsáveis  
 Escola Municipal Almirante Tamandaré 25194-02  
 25194-03 Andreina Simone de Souza Siqueira  
 Escola Municipal Amália Flores 26026-03  
 26026-04 Adriana Padilha dos Santos Gonçalves 26468-01  
 26468-02 Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva  
 Escola Municipal Arthur da Costa e Silva 25828-01  
 25828-02 Nilda de Freitas Bonfim Musial 25194-02  
 Escola Municipal Aerea Del Cortez Benck  
 25194-03 Andreina Simone de Souza Siqueira  
 Escola Municipal Duque De Caxias 18813-03  
 18813-04 Eliza Regina da Silva  
 Escola Municipal Erik Andersen 9113-02  
 9113-03 Edina Diniz Meira  
 Escola Municipal Irmã Maria Leonia 25828-01  
 25828-02 Nilda de Freitas Bonfim Musial  
 Escola Municipal João Ambrósio 18813-03  
 18813-04 Eliza Regina da Silva  
 Escola Municipal Jose de Alencar 25119-02  
 Escola Municipal Mario Calmon Eppinghaus  
 Escola Municipal Rita Ana de Cassia 26468-01  
 26468-02 Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva  
 Escola Municipal Sebastião Camarini 25119-02  
 Escola Municipal Tancredi Neves 26026-03  
 26026-04 Adriana Padilha dos Santos Gonçalves  
 Art. 2º CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 CMEI Responsável  
 CMEI Adam Henrique Petry 29490-05 Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva  
 CMEI João Gracino 29490-05 Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva  
 CMEI Lourival Jose de Carvalho 29490-05 Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva  
 CMEI Luiz Venâncio da Silva Junior 29490-05 Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva  
 CMEI Maria Amélia Yelke 21350-03 Daiane Graçiele Marth Kraemer Manesco  
 CMEI Maria Aparecida Silva Pereira 21350-03 Daiane Graçiele Marth Kraemer Manesco  
 CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira 21350-03 Daiane Graçiele Marth Kraemer Manesco  
 CMEI Mario José de Farias Ferraz 29490-05 Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva  
 CMEI São Francisco 21350-03 Daiane Graçiele Marth Kraemer Manesco  
 CMEI José Darcizio Vain 29490-05 Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva  
 CMEI Therezinha da Silva e Souza 29490-05 Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva  
 Art. 3º Atribuições da Assessoria Pedagógica e Educacional no âmbito da rede municipal de ensino:  
 - Acompanhar os resultados de aprendizagem, apoio a implementação do currículo, orientação pedagógica as escolas, planejamento de formações e análise de dados educacionais.  
 - Assessorar as instituições educacionais quanto à proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.  
 - Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que compõem.  
 - Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual.  
 - Mediar conflitos que possam surgir no âmbito das instituições educacionais ou entre elas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.  
 - Propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais visando a melhoria do ensino-aprendizagem da rede pública municipal de ensino.  
 - Orientar e conduzir as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela Instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.  
 - Opinar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições.  
 - Participar ativamente do planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação.  
 - Participar de reuniões, cursos e eventos programados pelas instituições educacionais.  
 - Assessorar as instituições educacionais.  
 - Coordenar as áreas do conhecimento ou as áreas específicas de atuação, de acordo com o nível e modalidade de ensino, e em conformidade com o organograma da Secretaria Municipal de Educação.  
 - Executar outras atividades inerentes à função.  
 - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.  
 Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.  
 MARLEIDE BELEGANTE  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 029/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 618/2025  
 Data: 05.11.2025  
 Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os nºs 4.422/2017, 3.994/2021, 2.190/2024, 896/2025 e 1.290/2025,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:  
 Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final  
 Alessandro Alves de Andrade 25704-02 2023/2024 08/12/2025 a 22/12/2025  
 Aline Daniene Keunack 17434-01 2024/2025 01/12/2025 a 30/12/2025  
 Lucas Mateus Brum de Oliveira 30599-01 2024/2025 01/12/2025 a 19/12/2025  
 Lucilia Witzke 566-01 2024/2025 08/01/2026 a 23/01/2026  
 Marcos Antonio Santana 19780-01 2023/2024 10/11/2025 a 19/11/2025  
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.  
 GILEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 615/2025  
 Data: 05.11.2025  
 Ementa: concede férias aos Conselheiros Tutelares do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme específica, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 08/2025 de 29 de outubro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,  
 Considerando o memorando online sob o nº 747/2023,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Concede Férias aos Conselheiros Tutelares do município de Guaíra, Estado do Paraná, mencionados a seguir:  
 Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final  
 Barbara Bettega Hermosilla 30082-01 2024/2025 15/12/2025 a 29/12/2025  
 Edilene Marcia Cepeda 29632-03 2024/2025 29/12/2025 a 12/01/2026  
 Leonora Tavares de Lima Paiva 30794-01 2024/2025 13/01/2026 a 28/01/2026  
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.  
 GILEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
 EDITAL DE RESULTADO  
 REF: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025  
 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, realizado em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 05/11/2025 às 08h00m, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRO PLANALTIMÉTRICO, PROJETO DE CORTES E ATERROS, PERFIS, TRAÇADO, ESTACAMENTO E TABELA DE VOLUMES, COM ENTREGA DOS ARQUIVOS EM PDF, DXF E DWG, E EMISSÃO DO ART. PARA ÁREAS ESPECÍFICAS CONFORME DESCRITO.  
 O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R\$ 70.101,39 (Setenta Mil, Cento e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).  
 LOTE GLOBAL PROPOSTAS  
 EMPRESA VALOR CLASSIFICAÇÃO  
 TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA 38.571,47 1º  
 ARCHITHEUS - ARQUITETURA E ENGENHARIA 40.658,80 2º  
 TOPOGEO AMBIENTAL TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA 42.196,00 3º  
 JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA 49.070,00 4º  
 FAGUNZD ENGENHARIA LTDA 49.950,00 5º  
 TEMPONI TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA 49.990,00 6º  
 BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA 63.090,00 8º  
 COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - EPP 66.596,30 9º  
 HABILITAÇÃO  
 EMPRESA SITUACÃO  
 TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA HABILITADA  
 RESULTADO EMPRESA  
 TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA VENCEDOR  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 05 dias do mês de novembro de 2025  
 MARILDA ROSA DO N. DA SILVA  
 Agente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO  
 O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 020 de 14 de maio de 2025, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação que segue:  
 MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2025  
 PROCESSO: EDITAL nº 008/2025  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, utensílios e materiais de limpeza para suprir as necessidades das unidades administrativas e de serviços da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, conforme Termo de Referência constante dos autos de processo de licitação.  
 Lote 1 – Gêneros Alimentícios  
 Empresa Proponente: 52.950.124 Jéssica Lapa dos Santos Ferreira  
 CNPJ nº. 52.950.124/0001-31  
 Valor da Proposta: R\$ 5.653,75 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)  
 Apresentação de Documentação: A empresa classificada encaminhou toda a documentação solicitada em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto habilitada e sendo declarada vencedora do certame para o Lote 1 – Gêneros Alimentícios.  
 Lote 2 – Materiais de Expediente  
 Empresa Proponente: Trombelli Gomes e Cia Ltda  
 CNPJ nº. 04.864.370/0001-28  
 Valor da Proposta: R\$ 3.313,27 (três mil, trezentos e treze reais e sete centavos)  
 Apresentação de Documentação: A empresa classificada encaminhou toda a documentação solicitada em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto habilitada e sendo declarada vencedora do certame para o Lote 2 – Materiais de Expediente.  
 Lote 3 – Materiais de Copa e Cozinha  
 Empresa Proponente: Lídiane C dos Santos Ltda  
 CNPJ nº. 09.508.504/0001-91  
 Valor da Proposta: R\$ 1.537,40 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)  
 Apresentação de Documentação: A empresa classificada encaminhou toda a documentação solicitada em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto habilitada e sendo declarada vencedora do certame para o Lote 3 – Materiais de Copa e Cozinha.  
 Lote 4 – Materiais de Limpeza  
 Empresa Proponente: 52.950.124 Jéssica Lapa dos Santos Ferreira  
 CNPJ nº. 52.950.124/0001-31  
 Valor da Proposta: R\$ 6.458,64 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)  
 Apresentação de Documentação: A empresa classificada encaminhou toda a documentação solicitada em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto habilitada e sendo declarada vencedora do certame para o Lote 4 – Materiais de Limpeza.  
 Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.  
 Adélia de Souza Mendes  
 Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

### DECRETO Nº 178/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 56/2025
- b) Licitação Nº : 3/2025
- c) Modalidade : Concorrência;
- d) Data Homologação : 05/11/2025
- e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a Construção de Centro de Referência De Ação Social com a execução dos serviços de: serviços preliminares, Construção Padrão: superestrutura, impermeabilização, cobertura, alvenaria - vedação, revestimentos, pinturas, esquadrias, instalação elétrica, instalação hidráulica, limpeza e desmobilização. Implantação: serviços preliminares, fundações e estrutura, pavimentação e calçadas, muros, grades, esquadrias e diversos, instalação elétrica, instalação hidráulica - implantação - redes, paisagismo, comunicação visual, mobiliário, com recursos provenientes da Resolução nº 109/2023-SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF e com contrapartida do município de Esperança Nova/PR, conforme projetos, planilhas de serviços, memorial e cronograma em anexo.
- f) Processo Adm Nº : 56/2025

15.451.1015.2.150 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEO FIO, SARJETAS E CALÇADAS  
 08.244.1017.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
 08.244.1017.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: W P TANGANELLI  
 CNPJ/CPF: 43.574.825/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Construção de Centro de Referência De Ação Social com a execução dos serviços de: serviços preliminares, Construção Padrão: superestrutura, impermeabilização, cobertura, alvenaria - vedação, revestimentos, pinturas, esquadrias, instalação elétrica, instalação hidráulica, limpeza e desmobilização. Implantação: serviços preliminares, fundações e estrutura, pavimentação e calçadas, muros, grades, esquadrias e diversos, instalação elétrica, instalação hidráulica - implantação - redes, paisagismo, comunicação visual, mobiliário, com recursos provenientes da Resolução nº 109/2023-SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF	Otra	1	R\$ 1.110.000,00	R\$ 1.110.000,00

SEDEF e com contrapartida do município de Esperança Nova/PR, conforme projetos, planilhas de serviços, memorial e cronograma em anexo.

Valor Total Homologado - R\$ 1.110.000,00

ESPERANÇA NOVA, 05 de novembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA  
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689/23.0001-70  
 AV. ANÍSELMO MOREIRA DA FONSECA, 900 LUIZMARIANA - PR  
 CEP: 85.203-010 FONE: (41) 3623-9728  
 www.cisamerios.com.br

### RESUMO DE ADITIVOS

114/2025

Termo Aditivo nº 001/2025  
 Ref: Contrato de prestação de serviços nº 87/2024  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: MUNHOZ DEL CLARO CLINICA MEDICA LTDA-ME  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 87/2024, incluindo-se o procedimento abaixo relacionado:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
IMPERMEABILIZAÇÃO DE ENDOMETRIOSE (INCLUI ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL/ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS E ABDOME TOTAL COM DOPPLER)	R\$ 400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025  
 Ref: Contrato de prestação de serviços nº 113/2025  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: INSTITUTO OPTA CARD  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 113/2025, incluindo-se o procedimento abaixo relacionado:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
ULTRASSONOGRAFIA DE OLHO	R\$ 55,87

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025  
 Ref: Contrato de prestação de serviços nº 36/2025  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: Z R CLINICA MEDICA LTDA - EPP  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 36/2025, aumentando-se a quantidade de consultas em 25%, passando para até 125 consultas mês, devido à necessidade do atendimento da demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido este aumento o valor do contrato passará para até R\$ 151.028,00 (cento e cinquenta e um mil, vinte e oito reais) anuais.

Termo de aditivo  
 Ref: Contrato de Locação nº 86/2021  
 Locatário: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Locador: IMOBILIARIA BOM IMOVEIS LTDA-ME  
 Objeto: Fica aditado por mais um ano o contrato de locação nº 86/2021, com o término do prazo para 01/10/2026  
 Valor: R\$ 120,00 MENSAL + R\$ 37,20 (3 PARCELAS) totalizando Valor Seguro Anual: R\$ 1.116,00

Termo Aditivo nº 001/2025  
 Ref: Contrato de prestação de serviços nº 100/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: RAC CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA-ME  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 100/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) anuais.

Umuarama, 05 de novembro 2025.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2025

**Decreto nº 210/2025 de 03/11/2025**  
**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.0000.0000.0.0000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.003.00.0000.0000.0.0000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.452.00.10.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	
257 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
07.003.15.452.00.10.2.046.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	20.000,00	
270 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
08.000.00.0000.0000.0.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.0000.0000.0.0000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.361.00.11.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	6.000,00	
300 - 3.3.90.14.00.00	01104 DIÁRIAS - CIVIL		
<b>Total Suplementação:</b>		<b>36.000,00</b>	

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	6.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>36.000,00</b>	

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE - CME**  
Rua: Monte Aprazível, 263 - CEP: 87.580-000  
Alto Piquiri - Paraná

**ATA 04/2025.** Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Esporte de Alto Piquiri, sito à Rua Monte Aprazível, nº263, centro, nesta cidade de Alto Piquiri Estado do Paraná, foi realizado a Reunião Extra Ordinária do Conselho Municipal de Esporte - CME, reuniu-se os Conselheiros convocada pelo Sr. Presidente Edi Carlos Rodrigues de Souza com a presença de seus membros e convidados conforme lista de presença que integra esta ata e constatou-se a presença de 6 (seis) conselheiros, atingindo o quórum necessário para a deliberação da reunião. I) **Verificação de quórum:** após verificação do quórum necessário para instalação da sessão, iniciada as dezoito horas. II) - **abertura:** as 18H15 Sr. Presidente Edi Carlos, declarou a reunião aberta, desejando um boa noite a todos. a) Registro de presença: registraram presença os seguintes: Edi Carlos Rodrigues de Souza, Bruna Gabriele Piola, Lucas Thierr Brogiato, Cleber Ignacio da Silva, Walteir Lamônica dos Santos, Ana Eliza Mateus da Silva, Bruno Felipe Duarte Torres e Lucas Adrian Reis Biondo Silva. b) Apresentação a pauta do da reunião a Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Esporte e a Deliberação nº01/2025 do Conselho Estadual do esporte - CEE e convidou a srª Bruna Gabriele Piola iniciou com a leitura da Ata 11ª e a Deliberação nº 01/2025. O Conselho Estadual do Esporte conforme reunião e no uso de suas atribuições regimentais, em especial no que se refere a proposição de prioridades para planos de aplicação de recursos destinados pelo Governo à área do esporte, em especial a cidade de Alto Piquiri relacionadas ao Fundo Estadual do Esporte no valor de R\$350.000,00 repassado de fundo para fundo do Esporte.

Na sequência o Presidente do Conselho esclareceu os objetivos e toda parte de documentos, cadastro e palestra que teve com a coordenação do EQQ para ter os procedimentos necessários e seguir os prazos até dia vinte e quatro do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco para se enquadrar ao Programa "Esporte que Queremos" através da meta com o Selo Plus.

Na sequência, passou-se à análise do Plano de Trabalho para aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Esporte para o exercício de 2025/2026, no plano elaborado com o Conselho Municipal de Esporte onde serão aplicados o repasse para Alto Piquiri, assim ficou elaborado uma meta através do Conselho que irão aplicar o valor na reforma e readequação do ginásio de Esportes 25 de Julho, readequação e reforma no Estádio Municipal Aparício Teixeira D'Avila com iluminação, reforma e readequação nos 4 (quatro) Meus Campinhos sintéticos de Alto Piquiri, dos Distritos de Paulistânia, Mirante do Piquiri e Saltinho do Oeste, Reforma do vestiário do campo de futebol do distrito de Mirante do Piquiri, reforma do vestiário do campo de futebol de Saltinho do Oeste, compra de tatame para ginástica, compra de um par de tabela de basquete, compra de câmeras de segurança para o ginásio de esportes e estádio municipal. Após leitura e discussão, o conselho deliberou pela aprovação do plano de trabalho, conforme valores e metas para 2026 apresentados pela Secretaria Municipal de Esporte. Ficou definido que a Secretaria Municipal de Esporte junto com o Conselho Municipal encaminhará a Secretaria de Estado do Esporte a documentação necessária até o dia 24 de novembro de 2025.

Nada a mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião as dezoito horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim Bruna Gabriele, secretária e pelo presidente Edi Carlos Rodrigues de Souza e demais membros do Conselho Municipal de Esporte e convidados presente nesta reunião.

O presidente do Conselho do Esporte agradece a presença de todos o Diretor de esportes Walteir Lamônica dos Santos e menciona a importância do Conselho e a colaboração de todos para atingir as metas e cumprir o prazo da deliberação do Conselho Estadual do Esporte.

Alto Piquiri, 05 de novembro de 2025.

**Representante da Secretaria de Esportes:**  
Titular: Edi Carlos Rodrigues de Souza - Presidente do Conselho e Fundo Municipal do Esporte  
Suplente: Cleber Ignacio da Silva - Vice Presidente

**Representante da Secretaria de Administração:**  
Titular: Lucas Thierr Brogiato - Tesoureiro  
Suplente: Matheus Oliveira Sperti

**Representante do Setor de Fiscalização de Obras:**  
Titular: Wellington Rodrigo Vieira da Silva  
Suplente: Gabriel Cambuí de Almeida

**Representantes de academias de Ginásticas e Esporte:**  
Titular: Bruna Gabriele Piola  
Suplente: Orlandinny Gonçalves Lima

**Representantes das Equipes Feminina de Futsal:**  
Titular: Sara Ohama Silva de Alencar  
Suplente: Ana Eliza Mateus da Silva

**Representantes das Equipes Amadoras de Futebol Suíço:**  
Titular: Luis Fernando Valério Lacerda  
Suplente: Bruno Felipe Duarte Torres

**Convidados:**  
**Diretor de Esportes:** Walteir Lamônica dos Santos  
**Representante do Basquete:** Lucas Adrian Reis Biondo Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Poder Legislativo  
**ATO DA MESA Nº 122/2025**  
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Rosy Anne Amodovas Rodrigues Ribeiro, conforme memorando nº 137/2025.

Resolve:  
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Rosy Anne Amodovas Rodrigues Ribeiro
Matrícula e/ou RG:	2844
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	participar do curso/evento: Orçamento municipal em foco: gestão eficiente e participação no processo orçamentário estudo da EC nº 126/2022 e o papel de vereadores, assessores e servidores na elaboração, execução e controle do orçamento público municipal, junto RAS - Consultoria e treinamento em gestão pública Ltda.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	12/11/2025
Data de retorno:	14/11/2025
Dias solicitados:	12, 13 e 14/11/2025
Valor diário:	R\$ 633,97
Valor total:	R\$ 1.901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 05 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente Nelson Toth  
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Carlos Roberto Alegria  
1º Secretário

Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade  
2º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**  
Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1975  
Documento Nº: 122/2025

Protocolo Data: 05/11/2025  
Processo Nº: 713/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 05/11/2025 às 11:16

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
**XTXW6-HJXTD-MQ3X9-2JFDQ-ORD6S**

Para confirmar a autenticidade acesse  
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04  
Em 05/11/2025 15:52 UTC -03:00  
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01  
Em 05/11/2025 15:53 UTC -03:00  
Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55  
Em 05/11/2025 15:55 UTC -03:00  
Tipo Digital

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Poder Legislativo  
**ATO DA MESA Nº 121/2025**  
Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 115/2025.

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revoga Ato da Mesa nº 115/2025, de 30 de outubro de 2025.

**Parágrafo único.** Tendo em vista a solicitação do vereador por motivos particulares.

**Art. 2º.** Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 05 (CINCO) DE NOVEMBRO DE 2025.**

Assinado digitalmente Nelson Toth  
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Carlos Roberto Alegria  
1º Secretário

Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade  
2º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**  
Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1972  
Documento Nº: 121/2025

Protocolo Data: 05/11/2025  
Processo Nº: 712/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 05/11/2025 às 08:09

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
**PNBUW-OVH05-W47FK-3F0T0-YAGIJ**

Para confirmar a autenticidade acesse  
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04  
Em 05/11/2025 09:19 UTC -03:00  
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01  
Em 05/11/2025 09:20 UTC -03:00  
Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55  
Em 05/11/2025 09:21 UTC -03:00  
Tipo Digital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 184 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025  
"CONSTITUI A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ."  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 11.311/2025 de 23 de setembro de 2025 o decreto nº168 de 02 de outubro de 2025.

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica constituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Francisco Alves - paraná, composto pelas seguintes representações:  
\* SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:  
Titular: Paulo Rogério Hiroshi Fujii;  
Suplente: Juliano Vaz de Almeida;  
\* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
Titular: Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva;  
Suplente: Elisângela Martins;  
\* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
Titular: Angela Maria da Cruz Pinto;  
Suplente: Rosani Pereira Ferrari;  
\* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:  
Titular: Aethêia Patrícia Busch;  
Suplente: Laura Betineli.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 05 de novembro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 180 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025  
SÚMULA: "Reconstitui os membros do Conselho Municipal de Educação de Francisco Alves, e dá outras providências."  
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e demais leis pertinentes à matéria, DECRETA:  
Art. 1º - Ficam reconstituídos os membros do Conselho Municipal da Educação, da seguinte forma:  
\*REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO:  
Titular: Janaina Santos Rodrigues Raimondi;  
Suplente: Sílvia Simone Bobbo Teixeira;  
Titular: Débora Paulini Ribeiro;  
Suplente: Tânia Mara Margatto;  
Titular: Marta Borges Faxina;  
Suplente: Rosângela Leite de Lai.  
\*REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:  
Titular: Gisele Mara Teixeira;  
Suplente: Alessandra Cardosina de Souza Falopa;  
Titular: Rosimari Peluzio de Souza;  
Suplente: Ezequiele Polla Batista.  
\*REPRESENTANTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENSINO:  
Titular: Claudete Meier de Mattos;  
Suplente: Aparecida Rosa dos Santos;  
Titular: Edineia Borges;  
Suplente: Elenice Alves Moura Teixeira.  
\*REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PAIS DE ALUNOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO:  
Titular: Cristiano Rocha Ferreira;  
Suplente: Ana Beatriz de Fretas Ferreira;  
Titular: Raissa Faxina de Oliveira;  
Suplente: Viviane Pires da Silva Pereira;  
\*REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:  
Titular: Claudiceia Keller da Silva;  
Suplente: Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
Francisco Alves, em 05 de novembro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 180 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025  
SÚMULA: "Reconstitui os membros do Conselho Municipal de Educação de Francisco Alves, e dá outras providências."  
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e demais leis pertinentes à matéria, DECRETA:  
Art. 1º - Ficam reconstituídos os membros do Conselho Municipal da Educação, da seguinte forma:  
\*REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO:  
Titular: Janaina Santos Rodrigues Raimondi;  
Suplente: Sílvia Simone Bobbo Teixeira;  
Titular: Débora Paulini Ribeiro;  
Suplente: Tânia Mara Margatto;  
Titular: Marta Borges Faxina;  
Suplente: Rosângela Leite de Lai.  
\*REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:  
Titular: Gisele Mara Teixeira;  
Suplente: Alessandra Cardosina de Souza Falopa;  
Titular: Rosimari Peluzio de Souza;  
Suplente: Ezequiele Polla Batista.  
\*REPRESENTANTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENSINO:  
Titular: Claudete Meier de Mattos;  
Suplente: Aparecida Rosa dos Santos;  
Titular: Edineia Borges;  
Suplente: Elenice Alves Moura Teixeira.  
\*REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PAIS DE ALUNOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO:  
Titular: Cristiano Rocha Ferreira;  
Suplente: Ana Beatriz de Fretas Ferreira;  
Titular: Raissa Faxina de Oliveira;  
Suplente: Viviane Pires da Silva Pereira;  
\*REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:  
Titular: Claudiceia Keller da Silva;  
Suplente: Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
Francisco Alves, em 05 de novembro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR  
**CONTRATADA:** CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais).

Cidade Gaúcha/PR, 30 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena  
Prefeito Municipal  
Contratante

Cinthia de Souza Vieira de Oliveira  
Sócia Administradora  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR  
**CONTRATADA:** RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 8.489,70 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de novembro de 2025.

Alexandre Lucena  
Prefeito Municipal  
Contratante

Regina Célia da Cunha  
Sócia Administradora  
Contratada

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcegli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Concorrência Eletrônica nº 011/2025**  
**Processo Administrativo nº 075/2025**  
**Objeto:** Execução de pavimentação de estrada vicinal municipal em CBUQ, no Distrito de Jangada, Município de Cafezal do Sul/PR.

Após a análise detalhada da impugnação apresentada pela empresa RCM Infraestrutura e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.375.326/0001-43, referente ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, cujo objeto é a execução de pavimentação de estrada vicinal municipal em CBUQ, no Distrito de Jangada, Município de Cafezal do Sul, verifica-se que as alegações apresentadas pela impugnante merecem acolhimento, diante da constatação de que as exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital, especialmente no item 5.7.3.1, podem resultar em restrição indevida à competitividade, contrariando os princípios da razoabilidade e da isonomia que regem o procedimento licitatório.

A empresa impugnante questiona a fixação de quantitativos mínimos de execução de serviços, como pavimentação, drenagem e pintura de ligação, alegando que tais exigências não guardam proporcionalidade com o porte da obra licitada, além de incluírem serviços acessórios cuja comprovação prévia não é essencial para atestar a capacidade técnica operacional da empresa. De fato, ao confrontar os dados do edital, observa-se que os quantitativos exigidos em alguns itens correspondem a cerca de 50% do total da obra prevista, o que representa um parâmetro excessivo, considerando que o objetivo da comprovação técnica é apenas demonstrar a aptidão da empresa para executar o objeto com qualidade, e não restringir a competição entre potenciais licitantes.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, dispõe que a exigência de qualificação técnica deve ser compatível e proporcional ao objeto da contratação, sendo vedada qualquer restrição que não seja indispensável à garantia da execução contratual. Da mesma forma, o §1º do mesmo artigo reforça que a Administração Pública poderá exigir dos licitantes comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo essas exigências ser justificadas tecnicamente nos autos do processo. No caso concreto, não se identificou justificativa técnica expressa que sustente os quantitativos adotados, o que fragiliza a coerência das exigências estabelecidas.

Ademais, é entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União que as exigências de qualificação técnica devem se limitar àquilo que for essencial à fiel execução do contrato, evitando parâmetros que possam restringir a competitividade sem agregar segurança efetiva à Administração. O Acórdão nº 1.214/2013-Plenário/TCU, citado pela própria impugnante, orienta que a definição dos quantitativos mínimos deve observar o equilíbrio entre a complexidade do objeto e a necessidade de garantir a execução contratual, não sendo admissível impor percentuais aleatórios ou desproporcionais em relação ao total da obra.

No caso em análise, a obra de pavimentação vicinal, embora de considerável porte, não apresenta complexidade técnica que justifique exigências tão elevadas de acervo mínimo. A execução de serviços de CBUQ, base, sub-base e drenagem constitui atividade rotineira no setor de infraestrutura rodoviária municipal, razão pela qual a comprovação de experiência anterior, mesmo em quantitativos menores, já é suficiente para atestar a capacidade da empresa em executar o objeto. Além disso, a inclusão de itens como compactadores e bocas de lobo entre as exigências de comprovação de experiência se mostra desnecessária, visto que tais elementos são complementares e não representam o núcleo técnico da obra.

Dessa forma, restou evidente que os parâmetros definidos no edital, ainda que inspirados em boas práticas de controle técnico, ultrapassam o limite do necessário, o que afronta o princípio da competitividade previsto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e o princípio da razoabilidade, que exige adequação entre o meio e o fim pretendido pela Administração. Assim, reconhece-se que a impugnação apresentada é procedente, devendo o Município promover a adequação do item 5.7.3.1 do edital, de modo a restabelecer o equilíbrio entre a segurança técnica da contratação e a amplitude de participação das empresas interessadas.

Considerando o exposto, decide-se acatar a impugnação apresentada pela empresa RCM Infraestrutura e Construções Ltda, determinando a retificação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, com a revisão dos quantitativos mínimos exigidos para a comprovação de capacidade técnica operacional, de forma que sejam compatíveis e proporcionais ao porte e à complexidade do objeto licitado. Recomenda-se ainda que sejam suprimidos ou tornados facultativos os itens acessórios cuja comprovação de execução prévia não seja essencial à aferição da aptidão técnica da empresa, especialmente os relativos à drenagem e urbanização complementar, mantendo-se, contudo, a exigência de apresentação de atestados em nome da empresa e acompanhados das respectivas CATs ou ARTs.

Por fim, determina-se à equipe responsável pela condução do certame que elabore e publique adendo retificador com as alterações aprovadas, assegurando ampla divulgação e republicação do edital com a reabertura dos prazos, em conformidade com o art. 164, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A presente decisão visa garantir a observância dos princípios da legalidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência, promovendo um procedimento licitatório mais justo, técnico e inclusivo, capaz de assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Cafezal do Sul/PR, 05 de novembro de 2025.

**BRUNO JESUS PORTILHO**  
Agente de Contratação – Concorrência Eletrônica nº 011/2025

**De acordo:**

**PEDRO MINORU INOUE**  
Autoridade Competente  
Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – PR

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcegli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO nº 307/2025 de 28 de outubro de 2.025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei. Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação**

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL				
08.002.08.241.1501.2.015	ATENÇÃO AO IDOSO				
311	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>				<b>10.000,00</b>	

**Redução**

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL				
08.002.08.241.1501.2.01	ATENÇÃO AO IDOSO				
304	3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
305	3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.900,00	
308	3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00	
<b>Total Redução:</b>				<b>10.000,00</b>	

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2.025

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **T. L. Barbosa & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00992.999/0001-00, com sede à Rodovia PR-323, parque industrial, Umuarama/PR, CEP 87.507-013, telefone (44) 3639-2233, endereço eletrônico **ferrobusi@gmail.com**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Osmar de Souza Barbosa**, portador do RG n.º 3.543.023-7 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 527.348.709-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de peças, acessórios, materiais e serviços destinados à manutenção da frota municipal, assegurando a regularidade das atividades das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha/PR;

**CONSIDERANDO** que os preços registrados na Ata de Registro de Preços, permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração, atendendo ao interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em regulamento, o qual, nos termos do artigo 64 do Decreto Federal nº 11.462/2023, autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que mantida a vantajosidade e o interesse da Administração e do fornecedor;

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, aditar a **Ata de Registro de Preços**, prorrogando seu prazo de vigência, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de outubro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais condições de preços, quantidades, qualidade e demais cláusulas originalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento, cuja vigência inicial teve início em 31 de outubro de 2024.

**2.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, de 31 outubro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Osmar de Souza Barbosa**  
Sócio Administrador  
Contratada

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ.77.356.665/0001-67**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.  
Contratada: DRI OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.389.680/0001-09.  
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodômicos e eletroeletrônicos, que serão utilizados pela Administração Municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições e valores, constantes no plano de aplicação Anexo I do referido Edital.  
**Valor global:** O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R\$ 21.024,00 (VINTE E UM MIL E VINTE E QUATRO REAIS).  
**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
20	CADERNA COM ASSENTO E ENCOSTO. ESTRUTURA TUBO 7/8 REDONDO NA COR PRETA - FABRICAÇÃO ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO ALTIURA: 81 CM LARGURA: 53 CM PROFUNDIDADE: 53 CM SUPORTA ATÉ 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.	UND	40	R\$ 74,60	R\$ 2.984,00	PAPIROS MOVEIS I.S.O
36	LONGARINA 03 LIGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30 É TUBO RETANGULAR 50X30, ASSENTO E ENCOSTO EM PROPYLENO, COR PRETA, SEM BRAGOS, COM ALTA RESISTÊNCIA, BASE EM AÇO, COM PINTURA EPOXI, GARANTIA DE UM ANO."	UND	40	R\$ 236,00	R\$ 9.440,00	PAPIROS MOVEIS I.S.O/3L
37	LONGARINA 5 LIGARES PLÁSTICO 1,50 PRETA; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 30 X 50 PAREDES DE 1,20, PÉS METALÃO 30 X 50 COM PAREDE DE 1,20 COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINDO E PINTURA ELETROSTATICO A PO EPOXI PRETA, ASSENTO E ENCOSTO PRETO CONFECCIONADO EM PP (POLIPROPILENO) DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 470 MM DE LARGURA, 400 MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 31 MM (NA BORDA).	UND	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00	PAPIROS MOVEIS 5L/I.S.O.
<b>Valor total dos itens</b>					<b>R\$ 21.024,00</b>	

Francisco Alves - PR, 05 de novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante**  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INTALAÇÃO N.º 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Magnética Engenharia S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.698.733/0001-02, com sede à Rodovia Raposo Tavares, bloco A/B, Km 21, Pav01, Lote The Square, Escritório 107, Bairro Lageadinho, Cotia/SP, CEP 067.709-015, endereço eletrônico **telcacaomagneticaeng@gmail.com**, telefone (11) 93488-5657, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Lucas Souza Lima**, portador do RG n.º 44.401.583-8/SSP/SP, inscrito no CPF n.º 407.240.838-71, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado o presente **Termo Aditivo de Retificação**, mediante as seguintes considerações e cláusulas:

**CONSIDERANDO** que, após reanálise técnica detalhada dos documentos fiscais e planilhas que instruem o processo, verificou-se que o valor anteriormente registrado no primeiro termo aditivo — R\$ 290.110,63 — não contemplava o desconto de 34,09% previsto sobre a proposta comercial apresentada pela contratada;

**CONSIDERANDO** que a correção dos valores é medida necessária à adequada execução orçamentária e à fiel observância das condições inicialmente pactuadas, assegurando a estrita conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a retificação proposta foi analisada e recebeu pareceres favoráveis das Secretarias, os quais manifestaram-se pelo acolhimento da correção e adequação do valor, por se tratar de medida de ajuste que preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reflete a real composição de custos;

**CONSIDERANDO** que a presente retificação não implica modificação de objeto, prazo ou quantidade, limitando-se à adequação do valor contratual, conforme autoriza o art. 124, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a correção ora promovida reflete fielmente os valores ajustados após a devida dedução do desconto contratual, reforçando a transparência e a regularidade da execução do contrato;

Resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o valor constante no item 1.2 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Instalação n.º 019/2025, celebrado em 29 de setembro de 2025, em razão da não aplicação do desconto de 34,09% previsto sobre o valor originalmente proposto pela contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CORRIGIDO**

**2.1.** Em decorrência da correção ora procedida, o valor do acréscimo contratual passa de R\$ 290.110,63 (duzentos e noventa mil, cento e dez reais e sessenta e três centavos) para R\$ 191.222,87 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), já considerando a aplicação do desconto de 34,09%.

**2.2.** Assim, o valor global atualizado do contrato passa a ser de 1.760.222,87 (um milhão, setecentos e sessenta mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

**2.3.** Ficam mantidas as quantidades e condições técnicas previstas no Primeiro Termo Aditivo, aplicando-se apenas a retificação do valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES**

**3.1.** O prazo de execução contratual permanece inalterado, conforme estabelecido no contrato original e em seu Primeiro Termo Aditivo.

**3.2.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais e o Primeiro Termo Aditivo, que não colidirem com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** As partes ratificam todos os demais termos e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores, que permanecem em pleno vigor.

**4.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 04 de outubro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Lucas de Souza Lima**  
Sócio Administrador  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Rolemais Auto Peças Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.540.702/0001-84, com sede à Avenida da Estação, n.º 2868, Bairro Zona VI, Umuarama/PR, CEP 87.503-020, telefone (44) 3056-2827, 99827-7789, endereço eletrônico **rolemaisfinanceiro@hotmail.com**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Paulo Rodrigues Garcia**, portador do RG n.º 1.586.937 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 329.370.169-87, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de peças, acessórios, materiais e serviços destinados à manutenção da frota municipal, assegurando a regularidade das atividades das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha/PR;

**CONSIDERANDO** que os preços registrados na Ata de Registro de Preços, permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração, atendendo ao interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em regulamento, o qual, nos termos do artigo 64 do Decreto Federal nº 11.462/2023, autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que mantida a vantajosidade e o interesse da Administração e do fornecedor;

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, aditar a **Ata de Registro de Preços**, prorrogando seu prazo de vigência, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de outubro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais condições de preços, quantidades, qualidade e demais cláusulas originalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento, cuja vigência inicial teve início em 31 de outubro de 2024.

**2.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, de 31 outubro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Paulo Rodrigues Garcia**  
Sócio Administrador  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

**DECRETO Nº 068/2025**

Dispõe sobre a substituição de Membros, junto ao **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, dando outras providências.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Substituir membro junto o Decreto Nº 098/2022 de 05 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre nomeação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme abaixo:

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:**

- Substituir a **TITULAR**: Luiza Inês de Menezes Mendes - Por: **Valquíria Taborda Frós**.
- Substituir a **SUPLENTE**: Cristiane Schorrock de Souza - Por: **Iessa Cristina Vergilio dos Santos**.
- Substituir a **TITULAR**: Bruna Gleice Alves Rodrigues Gomes - Por: **Alessandra Alves dos Santos Sanches**.

II – Registre-se, publique-se, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimaráes", aos 05 de novembro de 2025.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 181 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025  
SÚMULA: "Institui e nomeia membros da Equipe Técnica de Avaliação do monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), e dá outras providências".  
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica de Avaliação do monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), conforme segue:  
• REPRESENTANTE(S) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
Titular: Angela Maria da Cruz Pinto;  
Suplente: Solange Raimundi da Silva.  
• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:  
Titular: Paulo Sérgio Mendonça Navarro Correa;  
Suplente: Marcia Regina Amadeu Porto.  
• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:  
Titular: Solange Marcelino;  
Suplente: Jane Marcela Marrafão Varjão.  
• REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
Titular: Debora Paulini Ribeiro;  
Suplente: Janaina Rodrigues dos santos Raimundi.  
• EQUIPE TÉCNICA:  
Gisele Cristina Ribeiro Pegoraro;  
Juliana Saldeira do Nascimento;  
Alessandra Martins Ribeiro;  
Edeineia Portela dos Santos;  
Luiz Carlos da Costa;  
Marlene Cesari Cachoira;  
Neide Pereira da Silva;  
Roseli de Abreu Rosa;  
Sivanira Cristina Alves de Oliveira;  
Tânia Mara Margatto.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 05 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2025  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2023  
DISPENSA N.º 002/2023  
EDITAL N.º 002/2023  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA,  
CONTRATADO: NETWORK TECNOLOGIA EIRELI, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO  
O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de informática consistente na Administração da Rede Interna, hospedagem de Site e E-mail, e hospedagem de 01 servidor "Cloud", conforme termo de referência.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:  
Prestação de serviços de informática, conforme item 2.1 do contrato com a Câmara Municipal.

3. Fica prorrogado até 04 de novembro de 2026 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira, bem como a execução constante na cláusula segunda, ambas do contrato nº 003/2022.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:  
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor mensal de R\$ 1.244,90.

Maria Helena - PR, 04 de Novembro 2025.



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2025  
EDITAL Nº 004/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público de Ivaté, publicado em 30 de outubro de 2025;  
TORNÁ PÚBLICO:  
Art. 1º - A resposta ao pedido de impugnação cadastrado no site da UNIOESTE/COGEPS no prazo previsto no cronograma, conforme Anexo Único deste Edital.  
Art. 2º - As regras e instruções do Edital de Abertura permanecem inalteradas. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Ivaté, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito do Município de Ivaté/PR

### ANEXO ÚNICO – RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Recurso	Justificativa	Resposta	Status
035679	A legislação principal que rege o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) é a Emenda Constitucional nº 120/2022, que estabeleceu um piso mínimo de dois salários mínimos. Esse piso é complementado pela Lei nº 11.350/2006 (Lei dos ACS e ACE) e suas atualizações, como a Lei nº 14.536/2023, que também os reconhece como profissionais de saúde com profissão regulamentada. Conforme consta no edital nº 2/2025, no item 2.1 (quadro 1), consta como vencimento inicial para o Cargo de Agente de Combate às Endemias, o Valor de R\$ 2.808,90, porém o conforme estipula a Emenda Constitucional nº 120/2022, que estabelece o piso salarial nacional em dois salários mínimos, ou seja, o correto não seria o valor de R\$ 3.036,00? Segue em anexo a Emenda 120/2022.	A Administração Pública rege-se pelo princípio da legalidade estrita, conforme preceito o artigo 37, caput, da Constituição Federal. Isso significa que seus atos devem estar em consonância com as leis em vigor, não podendo agir senão nos limites e na forma que a lei estabelece. No caso em análise, o valor do vencimento inicial previsto no Edital nº 2/2025 para o cargo de Agente de Combate às Endemias está em estrita conformidade com o que dispõe o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e a legislação municipal correlata que o instituiu e regulamentou. Este Plano, estabelecido por lei municipal específica, define as tabelas salariais e os vencimentos iniciais de cada cargo, refletindo a estrutura remuneratória do município. Embora a Emenda Constitucional nº 120/2022 tenha estabelecido um piso salarial nacional para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, a sua aplicação e a adequação dos vencimentos municipais a este novo patamar devem ser operacionalizadas por meio de legislação local própria, que atualize o Plano de Cargos e Salários ou estabeleça o complemento devido, em respeito à autonomia federativa e à organização administrativa municipal, respeitando-se suas limitações orçamentárias. O Edital de concurso público, por sua vez, tem o dever de espelhar a legislação vigente no município no momento de sua publicação. Modificar unilateralmente o valor do vencimento no edital, sem a correspondente alteração na lei municipal que institui o Plano de Cargos e Salários, implicaria em violação ao princípio da legalidade e à segurança jurídica. Portanto, o valor de R\$ 2.808,90 contido no edital é o que atualmente está previsto na legislação municipal e no Plano de Carreiras dos servidores, e a Administração está adstrita a cumprir o que a lei municipal determina. Decisão: Pelo exposto, e em estrito cumprimento ao princípio da legalidade que rege a Administração Pública, decide-se pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO N. 035679. Mantém-se o valor do vencimento inicial para o cargo de Agente de Combate às Endemias conforme previsto no Edital nº 2/2025, uma vez que este reflete o disposto no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e na legislação municipal pertinente.	INDEFERIDO

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE TAPIRA-PARANÁ

Resolução nº 008/2025  
Sumula: Aprovação da adesão a Deliberação nº 49/2025/CE/ID/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Plano de Ação e Termo de Adesão.  
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 568/2014 de 03 de setembro de 2014, e o regulamento de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira – Paraná, reuniu-se de forma online, por meio do aplicativo WhatsApp, em reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, conforme ata nº 010/2025.  
RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar a adesão ao Deliberação nº 49/2025/CE/ID/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Termo de Adesão e 2º Aprovar a adesão a Deliberação nº 49/2025/CE/ID/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Plano de Ação.  
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Tapira/PR, 04 de novembro de 2025.  
Rosely Maria Rodrigues  
Presidente do CMDI

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

Resolução nº 09/2025  
Sumula: Aprovação da adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS – Plano de Ação e Termo de Adesão – Repasses Continuos do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação nº 59/23 do CEAS/PR para o exercício de 2026.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira – Paraná, reuniu-se de forma online, por meio do aplicativo WhatsApp, em reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, conforme ata nº 07/2025.  
RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar a adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS – Termo de Adesão – Repasses Continuos do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação nº 59/23 do CEAS/PR, para o exercício de 2026.  
Art. 2º Aprovar a adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS – Plano de Ação – Repasses Continuos do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação nº 59/23 do CEAS/PR, para o exercício de 2026.  
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Tapira/PR, 04 de novembro de 2025.  
Francisca Aparecida Correia  
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2025  
APRESENTAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.  
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO POR LOTE, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPREITA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.  
Valor máximo: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).  
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 18 de novembro de 2025 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.  
Especificações e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br ou no PNC – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.  
Tapira/PR, 05 de novembro de 2025.  
RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 243/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e parágrafo único da cláusula 3ª do Estatuto do CIUENP,  
RESOLVE:  
Art. 1º, CONCEDER a empregada pública CLAUDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.\*\*\*-2 SSP/PR, já ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista, 36 (trinta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 65/2019 – CIUENP, gratificação no importe de 10% (dez por cento) sobre seu salário base, no período de 11/11/2025 a 30/11/2025, em substituição ao período de férias da empregada pública Daniele Gabriel de Sousa, integrante do Núcleo de Educação Permanente – NEF, como Apoio Administrativo.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2025 até 30 de novembro de 2025.  
Umuarama-PR, 05 de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

## PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 396/2025  
GUERINIO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, especialmente o disposto no Artigo nº 98 da Lei 060/2010 de 27/10/2010, resolve:  
CONCEDER  
Art. 1º A servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES, portadora do CPF nº 040.\*\*\*-33, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, licençada no período de 01/11/2025 a 01/11/2028, conforme requerimento dilado em 30 de outubro de 2025, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
PUBLIQUE-SE CIMUPRA-SE  
Tuneiras do Oeste - PR, 05 de novembro de 2025.  
GUERINIO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PEROBAL

2ª LISTA DE CLASSIFICADOS  
CREDECENCIAMENTO Nº 010/2025  
A Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares designada pela Portaria nº 147/2025, de 27 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS que serão convocados para atender no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Ação Social de Perobal - PR, na FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:  
Nº Credenciados Serviço de Atuação  
01 DANIELA DA SILVA DE AZEVEDO VIEIRA NÃO HOUVE PREFERÊNCIA  
Perobal, 05 de novembro de 2025

Comissão de Contratação  
VICTOR RYO KIMYAMA  
FABIO CESAR BELEZI  
ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1890 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 16.213.738/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 079/2025  
AMPLA CONCORRÊNCIA COM PRIORIDADE REGIONAL/LOCAL  
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 079/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, materiais e peças em equipamentos médicos e odontológicos para atender a demanda das unidades de saúde de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 154.192,80 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/11/2025.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25/11/2025.

Maria Helena – PR, 05 de novembro de 2025.

CLAUDINEIA SANTOS GOBBO  
PREGOEIRA

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 244/2025  
Conceder Gratificação de Função por Auxiliar de Fone da Regional de Umuarama ao Sr. ROSENALDO DA SILVA  
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e parágrafo único da cláusula 3ª do Estatuto do CIUENP, RESOLVE:  
Art. 1º, Conceder ao Sr. ROSENALDO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.\*\*\*-8 SSP/PR, admitido em 01/03/2019 no emprego público de Condutor de Ambulância Socorrista, carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, pela Portaria nº 609/2019 - CIUENP, gratificação no importe de 50% (cinco por cento) sobre o piso salarial base, a contar de 03 de novembro de 2025.  
Art. 2º, Tal gratificação só faz necessária pela prestação de serviços complementares, concomitantemente com as atribuições do emprego público, da função de auxiliar de atendente e fone, em razão do afastamento por período indeterminado do emprego público titular do cargo.  
Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetiva exercício, ou seja, a partir de 03 de novembro de 2025.  
Umuarama - PR, 05 de novembro de 2025.  
MARCO ANTÔNIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 480/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.  
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. ANGELICA HABER ALVES LOPEZ, brasileira, portadora do RG nº 10.484.291-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Professor 20 horas semanais e Educador Social 20 horas semanais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de educação; Atividade: 0050/2002 - Man Educ Inf-Creche/Ele/103; correspondentes a 240 (duzentos e quarenta) dias contados de 04/11/2025 a 01/07/2026, devendo na data de 02/07/2026, apresentar-se no local de trabalho visando retomar as atividades laborais normais ou apresentar novo documento que ampare a continuidade do afastamento contido neste portaria.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 481/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025  
DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONVÊNIO, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Designar as Servidoras Públicas Municipais abaixo designadas para atuarem como GESTORA E FISCAL do Convênio firmado entre o Município de São Jorge do Patrocínio e a Secretaria de Estado dos EVENTOS NATALINOS E DE REVELLON que ocorrerá de 24 a 31 de dezembro de 2025 no Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná, conforme seguem:  
a) GESTORA: Sra. SUZANA APARECIDA DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 9.200.220-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar Administrativo sob Matrícula nº 86201;  
b) FISCAL: Sra. ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAÚJO, brasileira, casada, portadora do RG 7.686.844-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula nº. 450201.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 479/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025  
CONCEDE férias e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o fundamento no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, no art. 95 da Lei Municipal nº 410/1993, e no § único do art. 2º da Lei Municipal nº 829/2005,  
CONSIDERANDO a solicitação devidamente instruída pela Chefe Imediata;  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder DEZ DIAS de férias ao servidor WAGNER VITORIANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.472.577-3, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na unidade 307.032.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, referentes ao período aquisitivo de 03/10/2024 a 02/10/2025.  
Art. 2º As férias serão gozadas no período de 14 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026, inclusive.  
Art. 3º Fica autorizado o pagamento do abono constitucional de 1/3 (um terço) sobre o valor das férias, que será pago em folha de pagamento da competência de outubro de 2025, em conformidade com a legislação pertinente.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
RONALDO TINTI  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: MK CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.173.712/0001-39, com sede à - CEP na cidade de -, neste ato Representado pelo Sr(a). KATIA SILVA TRIVES, portador(a) do RG. nº 124409314, e do CPF/MF nº 32794798863, residente e domiciliado à -, -PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 4/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Cláusula Primeira – Do Objeto  
Constitui como objeto do presente a contratação: Contratação de uma empresa especializada para realizar treinamento continuado em licitações e contratos, com capacitação em módulos mensais, com sessões de treinamento presenciais e online, aulas teóricas, workshops práticos e estudos de caso. O objetivo é aprimorar competências, assegurar a qualidade dos documentos e otimizar os processos licitatórios, para a Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.  
Cláusula segunda – do Acréscimo  
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 5/2025, em conformidade com da Lei 14.133/21.  
Cláusula terceira – do Valor Contratual  
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 16.950,00  
Cláusula Quarta – Das Ratificações  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
Cláusula Quinta – Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.  
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 2025-11-05.

## AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CNPJ Nº 77.870.475/0001-60 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 78 ESPÉCIMES NATIVOS, no FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA GURUCIA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ.  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 397/2025  
DIPÓRIA sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2024, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica nomeada a partir do dia 03 de novembro de 2025, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, a candidata constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
Classificação Nome Data de Nascimento Inscrição  
3ºº ALINE SILVA BEKER 17/08/2001 169845  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
Tuneiras do Oeste-PR, 05 de novembro de 2025.  
GUERINIO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CNPJ Nº 77.870.475/0001-60 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 78 ESPÉCIMES NATIVOS, no FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA GURUCIA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ.  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 397/2025  
DIPÓRIA sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2024, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica nomeada a partir do dia 03 de novembro de 2025, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, a candidata constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
Classificação Nome Data de Nascimento Inscrição  
3ºº ALINE SILVA BEKER 17/08/2001 169845  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
Tuneiras do Oeste-PR, 05 de novembro de 2025.  
GUERINIO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 397/2025  
DIPÓRIA sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2024, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica nomeada a partir do dia 03 de novembro de 2025, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, a candidata constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
Classificação Nome Data de Nascimento Inscrição  
3ºº ALINE SILVA BEKER 17/08/2001 169845  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
Tuneiras do Oeste-PR, 05 de novembro de 2025.  
GUERINIO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLIÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 60/2025  
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 60/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e eventual contratação de empresa especializada em serviços instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança, destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambre-PR.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 304.450,68 (trezentos e quatro mil, quatro centos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 05/11/2025.  
Xambre – PR, 05 de novembro de 2025.  
DIOGO BARBOSA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLIÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 62/2025  
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 62/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.  
OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS E PRODUTOS PERSONALIZADOS QUE FORMAM O CONJUNTO ESCOLAR, a serem utilizados por alunos da rede municipal de ensino do Município de Xambre.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 251.107,66 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e seis centavos).  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 18/11/2025.  
Xambre – PR, 03 de novembro de 2025.  
DIOGO BARBOSA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E EMPRESA VASC CONSTRUCOES LTDA.  
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.345/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO ARAÚJO VILAS BOAS, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.253.715-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 030.460.669-37, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa VASC CONSTRUCOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.313.359/0001-50, com estabelecimento à RUA DOLORES FERGUEIRA MARTINS, Nº 223, Jardim Alto da Colina, na cidade de Tapejara/PR, CEP: 87.430-000, portador da CI/RG nº. 10.555.746-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 093.780.299-90, doravante denominada RESCINDIDA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 fundamentado no art. 137, incisos I, II e VI, combinado com o art. 138, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
O presente termo refere-se à rescisão unilateral do contrato celebrado em decorrência do processo de Inexigibilidade nº 22/2025, homologado em 18 de junho de 2025, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada na área de engenharia ou profissional engenheiro civil habilitado, para realizar o controle e fiscalização de obras de edificações e pavimentações executadas direta ou indiretamente pela Prefeitura, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, elaboração de relatórios técnicos, boletins de medições, aprovação e confecção de projetos.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO  
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.  
Tapejara/PR, em 01 de outubro de 2025.  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike  
Prefeito Municipal  
VITTOR AUGUSTO DA SILVA COSTA  
VASC CONSTRUCOES LTDA  
Representante Legal  
Contratante  
Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF CPF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA.  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/890.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 7.554,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).  
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 00.028.988/001-97, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento, mecanismo, comandos, instalações, estrutura e demais componentes do elevador, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico do elevador instalado no Centro Cultural Vera Schubert, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.  
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/09/890, de 22 de setembro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.  
Umuarama, 05 de novembro de 2025.  
RODRIGO FERNANDES PEREIRA  
Secretário Municipal da Fundação Cultural  
Fundação Cultural de Umuarama

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA.  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/890.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 7.554,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).  
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 00.028.988/001-97, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento, mecanismo, comandos, instalações, estrutura e demais componentes do elevador, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico do elevador instalado no Centro Cultural Vera Schubert, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.  
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/09/890, de 22 de setembro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.  
Umuarama, 05 de novembro de 2025.  
RODRIGO FERNANDES PEREIRA  
Secretário Municipal da Fundação Cultural  
Fundação Cultural de Umuarama

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Prejudicado nº 27-TCE/PR, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, ligação, manutenção e retirada de materiais elétricos utilizados para ornamentação alusiva ao Natal, em ruas e prédios pertencentes a Administração, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

**DATA DE ABERTURA:** 24 de novembro de 2025.

**HORÁRIO:** 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações – Av. Marília, nº 1.920 – Centro

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 05 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 262, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.752 de 05 de novembro de 2025,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 290.957,86 (duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde R\$ 39.600,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3518) R\$ 86.437,86

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2.095 Manutenção do Hospital Municipal R\$ 39.600,00  
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIROS (FR 31016) R\$ 67.884,26  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31016) R\$ 23.435,74

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2.039 Manutenção do Centro de Especialidades R\$ 73.600,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3518) R\$ 73.600,00

**TOTAL R\$ 290.957,86**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

31016 – Emendas Individuais Impositivas transferência especial - Exercícios Anteriores R\$ 107.484,26  
3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores R\$ 183.473,60

**TOTAL R\$ 290.957,86**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 05 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA  
Prefeita



## DECRETO Nº 263, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Símula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.753 de 05 de novembro de 2025,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 241.489,92 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.3.046 Construção de Creche Pré-Escola R\$ 241.489,92  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3142)

**TOTAL R\$ 241.489,92**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

3142 – Construção de Creche/ Pré-Escola - Tipo 2 - Exercícios Anteriores R\$ 241.489,92

**TOTAL R\$ 241.489,92**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 05 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA  
Prefeita



## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 034/2025 PREGÃO 003/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J S BARRERA E CIA LTDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.323.757/0001-66, e no ICMS sob o nº 90896200-12, situada à Avenida Paraná, 1158, centro, na cidade de Maria Helena Paraná, neste ato representada por **JULIANO SCHIAVON BARREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.492.362-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.175.549-78, residente na cidade de Xambê-Paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 003/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 034/2025, relativo ao item 03, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, bem como item 18.2 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)	Valor do aditivo
03	LARANJA - de 1ª qualidade, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	900 kg	226 kg	1.126 kg	25%	R\$ 1.948,50

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITEM 18.2 do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)** - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.948,50 (Um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 04 de novembro de 2025.



## DECRETO Nº 264, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.754 de 05 de novembro de 2025,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 1.878.244,21 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.3.046 Construção de Creche Pré-Escola R\$ 1.878.244,21  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 142)

**TOTAL R\$ 1.878.244,21**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

142 – Construção de Creche/ Pré-Escola - Tipo 2 R\$ 1.878.244,21

**TOTAL R\$ 1.878.244,21**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 05 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA  
Prefeita



## DECRETO Nº 265, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Símula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.578 de 19 de dezembro de 2024,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 7.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104)

**TOTAL R\$ 22.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 4.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104) R\$ 3.000,00

**TOTAL R\$ 7.000,00**

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola R\$ 15.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 3.000,00

**TOTAL R\$ 22.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 05 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA  
Prefeita



## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Estrada Boa Sorte Lote 129-a, Gleba Ligeiro Zona Rural, na cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.955.368/0001-06, neste ato representada por seu sócio Administrador: **JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 75861800, inscrito no CPF/MF sob nº 029.660.719-31, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 126/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 078/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 265/2024 até 14/11/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 14.133/21, art. 107 e 124, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Serviços Públicos e Obras, Of. 078/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena, 04 de novembro de 2025.



## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 237/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025  
Edital nº 144/2025**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** C & M COMERCIAL LTDA, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 41.521.882/0001-18, sediada na GUARAMIRIM-SC  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO DO PLAYGROUND INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, QUE CONSISTE EM: 01 ESCADA 5 DEGRAUS ROTOMOLDADA SEM PEGAMÃO e, 01 ESCORREGADOR EM CARACOL ROTOMOLDADO COMPLETO  
**Valor total:** R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).  
**Vigência:** 04/11/2025 a 04/05/2026  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Extrato de Ata nº. 004/2025  
Pregão nº. 007/2025

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ nº 60.678.603/0001-47 e ROZANGELA DA SILVA GUEDES, CNPJ nº. 58.291.882/0001-71.  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual aquisição de itens eletrônicos, destinados à sede administrativa do Consórcio, conforme demanda.  
**Valor:** R\$23.423,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e três)  
**Forma de Pagamento:** De acordo com a entrega dos objetos solicitados, conforme demanda do consórcio, em até 15 dias após a entrega.  
**Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.  
São Jorge do Patrocínio, 05 de novembro de 2025.  
Evertton Barbieri  
**Presidente**



## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 321/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GONÇALVES & ARMAGNI LTDA – ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.688.854/0001-77, e no ICMS sob o nº 82401369-11, neste ato representada por **ORLANDO ARMAIGNI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 802.528 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 168.222.429-53, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 627, na cidade de Maria Helena, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 140/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 086/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 321/2024 até 12/12/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 14.133/21, art. 107 e 124, bem como na solicitação e justificativa enviada pelo Secretário de Serviços Públicos e Obras, através do Of nº 077/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 05 de novembro de 2025.



## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 326/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e **36.499.037 LEANDRO DE ALMEIDA SOARES**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, 425, centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 36.499.037/0001-53, neste ato representada por seu sócio Administrador: **LEANDRO DE ALMEIDA SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.639.469-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 040.147.889-03, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 087/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 326/2024 até 17/01/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 14.133/21, art. 107 e 124, bem como na solicitação e justificativa enviada pelo Secretária Municipal de Educação, através do Of nº 185/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 05 de novembro de 2025.



## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 323/2024 PREGÃO 085/2024

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 289/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29

**CONTRATADO:** LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 03.716.753/0001-96

**BASE LEGAL:** Processo Licitatório nº 155/2025 - Concorrência nº 004/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica rural, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Obras e Viação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos, Planilhas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, e demais especificações constantes em anexo ao Edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.258.843,40 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico da Concorrência nº 004/2025.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 03 (três) meses, contados a partir do 10º dia útil, da data de assinatura da ordem de serviço.

**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 05 de novembro de 2025

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 03.716.753/0001-96

**CORIPA**  
Extrato de Ata nº. 005/2025  
Pregão nº. 007/2025

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001-47 e J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 45.298.461/0001-20.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual aquisição de itens eletrônicos, destinados à sede administrativa do Consórcio, conforme demanda.

**Valor:** R\$ 30.200,00 (TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS)

**Forma de Pagamento:** De acordo com a entrega dos objetos solicitados, conforme demanda do consórcio, em até 15 dias após a entrega.

**Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

São Jorge do Patrocínio, 05 de novembro de 2025.  
Everton Barbieri  
Presidente

**CORIPA**  
Extrato de Ata nº. 006/2025  
Pregão nº. 007/2025

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001-47 e CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA, CNPJ nº. 49.704.499/0002-98.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual aquisição de itens eletrônicos, destinados à sede administrativa do Consórcio, conforme demanda.

**Valor:** R\$11.744,52 (onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**Forma de Pagamento:** De acordo com a entrega dos objetos solicitados, conforme demanda do consórcio, em até 15 dias após a entrega.

**Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

São Jorge do Patrocínio, 05 de novembro de 2025.  
Everton Barbieri  
Presidente

**CORIPA**  
Extrato de Ata nº. 007/2025  
Pregão nº. 007/2025

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001-47 e L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA CNPJ nº. 54.043.075/0001-89.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual aquisição de itens eletrônicos, destinados à sede administrativa do Consórcio, conforme demanda.

**Valor:** R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

**Forma de Pagamento:** De acordo com a entrega dos objetos solicitados, conforme demanda do consórcio, em até 15 dias após a entrega.

**Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

São Jorge do Patrocínio, 05 de novembro de 2025.  
Everton Barbieri  
Presidente

**CORIPA**  
Extrato de Ata nº. 008/2025  
Pregão nº. 007/2025

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001-47 e L2 - PEPINHA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº. 09.064.543/0001-47.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual aquisição de itens eletrônicos, destinados à sede administrativa do Consórcio, conforme demanda.

**Valor:** R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

**Forma de Pagamento:** De acordo com a entrega dos objetos solicitados, conforme demanda do consórcio, em até 15 dias após a entrega.

**Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

São Jorge do Patrocínio, 05 de novembro de 2025.  
Everton Barbieri  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais:

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
23/10/2025	FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	250.000,00
23/10/2025	FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	700.000,00
23/10/2025	FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	65.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.015.000,00</b>

Perobal, 23 de Outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AP FLAMESCHI AUGUSTINHO  
Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1.931/2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LUIS CARLOS DE SOUZA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUIS CARLOS DE SOUZA, portador da Cédula da Identidade RG nº 7.374.620-4-SSP-SP, inscrito no CPF n.º 007.798.888-47, matrícula 915962, nomeado em 18 de junho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Urbanista, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2013/2018, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 113/2022, com fruição no período de 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**CORIPA**  
Extrato de Ata nº. 009/2025  
Pregão nº. 007/2025

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001-47 e PAULO SERGIO CARVALHO ME CNPJ nº. 01.691.599/0001-10.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual aquisição de itens eletrônicos, destinados à sede administrativa do Consórcio, conforme demanda.

**Valor:** R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

**Forma de Pagamento:** De acordo com a entrega dos objetos solicitados, conforme demanda do consórcio, em até 15 dias após a entrega.

**Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

São Jorge do Patrocínio, 05 de novembro de 2025.  
Everton Barbieri  
Presidente

**CORIPA**  
Extrato de Ata nº. 010/2025  
Pregão nº. 007/2025

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001-47 e BD INFORMATICA LTDA CNPJ nº. 32.109.914/0001-81.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual aquisição de itens eletrônicos, destinados à sede administrativa do Consórcio, conforme demanda.

**Valor:** R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)

**Forma de Pagamento:** De acordo com a entrega dos objetos solicitados, conforme demanda do consórcio, em até 15 dias após a entrega.

**Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

São Jorge do Patrocínio, 05 de novembro de 2025.  
Everton Barbieri  
Presidente

**CORIPA**  
Extrato de Ata nº. 011/2025  
Pregão nº. 007/2025

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001-47 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME CNPJ nº. 29583709/0001-49.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual aquisição de itens eletrônicos, destinados à sede administrativa do Consórcio, conforme demanda.

**Valor:** R\$ 1.634,85 (um mil seiscentos e trinta e quatro mil reais e oitenta e cinco centavos).

**Forma de Pagamento:** De acordo com a entrega dos objetos solicitados, conforme demanda do consórcio, em até 15 dias após a entrega.

**Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

São Jorge do Patrocínio, 05 de novembro de 2025.  
Everton Barbieri  
Presidente

**CORIPA**  
Extrato de Ata nº. 012/2025  
Pregão nº. 007/2025

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001-47 EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ nº. 31.768.037/0001-98.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual aquisição de itens eletrônicos, destinados à sede administrativa do Consórcio, conforme demanda.

**Valor:** R\$ 1.079,97 (um mil e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

**Forma de Pagamento:** De acordo com a entrega dos objetos solicitados, conforme demanda do consórcio, em até 15 dias após a entrega.

**Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

São Jorge do Patrocínio, 05 de novembro de 2025.  
Everton Barbieri  
Presidente

**CORIPA**  
Extrato de Ata nº. 013/2025  
Pregão nº. 007/2025

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001-47 56.003.950 KAYKY DA CONCEICAO FERREIRA CNPJ nº. 56.003.950/0001-24.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual aquisição de itens eletrônicos, destinados à sede administrativa do Consórcio, conforme demanda.

**Valor:** R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

**Forma de Pagamento:** De acordo com a entrega dos objetos solicitados, conforme demanda do consórcio, em até 15 dias após a entrega.

**Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

São Jorge do Patrocínio, 05 de novembro de 2025.  
Everton Barbieri  
Presidente

**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**LEI Nº 3.752, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 290.957,86 (duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal  
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIROS (FR 31016) R\$ 39.600,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 31016) R\$ 67.884,26  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 3518) R\$ 23.435,74

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2.039 Manutenção do Centro de Especialidades  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 3518) R\$ 73.600,00

**TOTAL R\$ 290.957,86**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

31016 - Emendas Individuais Impositivas de Serviço Especial - Exercícios Anteriores R\$ 107.484,26  
3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores R\$ 183.473,60

**TOTAL R\$ 290.957,86**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 05 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
DISPENSA Nº 058/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer o serviço de elaboração e lançamento de concreto usinado FCK20 mpa, a ser utilizado para a execução de uma calçada de cerca de 33,90 m² na Escola Municipal Manoel Ribas.

**EMPRESA:** CONCREFA COMERCIO VAREJISTA DE CONCRETOS E LAJES LTDA - CNPJ: 06.266.687/0002-79

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.696,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Mariluz, 05 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Mariluz**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000  
Mariluz - Paraná

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 016/2025 DE 23/01/2025; referente ao Processo do Pregão Eletrônico nº 067/2025 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no planejamento, realização, produção geral e organização de Rodeio na Expoluz 2025, sendo compreendido nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.

Empresa Vencedora	PARINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:
CNPJ:	01.473.534/0001-06
Valor da Proposta:	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Mariluz, 05 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal  
CPF: 805.330.519-91

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

Edital Nº	134/2025
Licitação Nº	068/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	05/11/2025
Objeto Homologado	Aquisição de Eletrodomésticos/equipamentos permanentes, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

**DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (98223764000103)** com os lotes: 3 no valor total de R\$ 1.698,00 (um mil e seiscentos e noventa e oito reais).

**DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA (58892523000170)** com os lotes: 1, 4 no valor total de R\$ 1.462,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

**SC COMERCIAL EIRELI (20758465000113)** com os lotes: 2 no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

MARIA HELENA, 05 de novembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

Edital Nº	140/2025
Licitação Nº	070/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	05/11/2025
Objeto Homologado	Aquisição de combustíveis para os veículos e equipamentos da frota oficial do Município de Maria Helena, a ser realizado através de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento e abastecimento com utilização de CARTÃO/RFID/TAG e implantação de rede credenciada de postos, referência Maio 2025 e Serviços Auxiliares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

**PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA (05340639000130)** com os lotes: 1 no valor total de R\$1.811.738,00 (um milhão, oitocentos e onze mil e setecentos e trinta e oito reais) com taxa de Administração 1% (um por cento)

MARIA HELENA, 05 de novembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

Edital Nº	142/2025
Licitação Nº	072/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	05/11/2025
Objeto Homologado	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS, para atender o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, e Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

**MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA (62063899000149)** com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 9, 35, 21, 22, 23, 30, 31, 33, 10, 11, 12, 15, 17, 20 no valor total de R\$ 10.584,38 (dez mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

MARIA HELENA, 05 de novembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**LEI Nº 3.753, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 241.489,92 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.3.046 Construção de Creche Pré-Escola  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3142) R\$ 241.489,92

**TOTAL R\$ 241.489,92**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

3142 – Construção de Creche/ Pré-Escola - Tipo 2 - Exercícios Anteriores R\$ 241.489,92

**TOTAL R\$ 241.489,92**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 05 de novembro de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

**LEI Nº 3.754, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 1.878.244,21 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.3.046 Construção de Creche Pré-Escola  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 142) R\$ 1.878.244,21

**TOTAL R\$ 1.878.244,21**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

142 – Construção de Creche/ Pré-Escola - Tipo 2 R\$ 1.878.244,21

**TOTAL R\$ 1.878.244,21**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 05 de novembro de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 242/2025**

**SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão Especial, a fim de planejar e organizar o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários.**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo como embasamento legal a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os empregados abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial a fim de planejar, organizar e acompanhar o Processo Seletivo para contratação de Estagiários, sem qualquer remuneração.

**Presidente:** ADRIANO HORN, Coordenador de Recursos Humanos, RG nº 8.\*\*\*.\*\*\*-1 SESP/PR;

**Membro:** LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS, Analista de Recursos Humanos, RG nº 12.\*\*\*.\*\*\*-4 SESP/PR;

**Membro:** VANESSA GRISOLIA DO CARMO, Procuradora Geral, RG nº 10.\*\*\*.\*\*\*-3 SESP/PR;

**Art. 2º.** DELEGAR à Comissão Especial do Processo Seletivo, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo de contratação de Estagiários, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ e no jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Umuarama/PR, 05 de novembro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 –  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190  
CNPJ: 076.404.136/0001-29

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025**  
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2025, refere-se à contratação de empresa para fornecer o serviço de elaboração e lançamento de concreto usado FCK20 mpa, a ser utilizado para a execução de uma calçada de cerca de 33,90 m² na Escola Municipal Manoel Ribas. A contratação do serviço viabiliza a execução da calçada com rapidez e garantindo a qualidade do concreto. Pois o concreto usinado é feito com testes de qualidade de acordo com a resistência planejada (FCK 20 mpa), além de garantir a qualidade também facilita o serviço da mão de obra, pois será lançado direto no local e ser realizada a calçada. Tal calçada foi solicitada pela administração da escola para ser utilizada como área de recreação.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CONCRETA COMERCIO VAREJISTA DE CONCRETOS E LAJES LTDA - CNPJ: 06.266.687/0002-79	R\$ 21.696,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Fundamentação Legal: Alínea "a", inciso III, art. 75, da Lei 14.133/21  
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.  
Mariluz, 05 de novembro de 2025.

**SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA**  
Secretária de Educação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Educação.

Mariluz, 05 de novembro de 2025

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerinio Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FURLAN MOVEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 82.527.656/0001-21, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 027, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (41)353-1455, representada neste ato por **Edson Furlan**, portador(a) da CI/RG nº 3.630.167-8 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/ME nº 527.145.949-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024)**, com as seguintes condições:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao **Item 82 (Papel A4)**, considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:**  
2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R\$99.379,34 (noventa e nove mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)** para **R\$100.026,74 (cem mil vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$64,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavo)**, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
82	PAPEL FORMATO A4, PAPEL ULTRA BRANCO, MULTIFUNÇÃO, MEDIDAS 210X297 MM, TISSÃO PARA USO EM IMPRESSORA LASER, DE ALTA VELOCIDADE E REPROGRAFIA, PI COPIAS, FAX PLANO, INK JET, NÃO CONTENDO MATERIAL RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS, CAIXA C/ 10 RESMAS.	SUZANO REPORT	CAIXA	220,00	263,16	19,62%

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 5º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**, na Lei nº 14.133/2021 e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 24/10/2025.

**4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**  
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**.

Tuneiras do Oeste, 04 de novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
Guerinio Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

**FURLAN MOVEIS EIRELI - EPP**  
Edson Furlan  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Patrícia Barbato  
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Diego Silva dos Santos  
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 225/2025**

Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 59/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e equipe de apoio, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 59/2025 - PMX, a necessidade de registro de Preços para futura e eventual aquisição de cobertores, tecidos percal 180 fios, elásticos e demais insumos têxteis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Xamburé, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	84.816.867/0001-00	R\$ 38.650,90 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos)
TEX TEXTIL LTDA	60.250.972/0001-66	R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 46.450,90 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos)</b>

**Art. 2º.** Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 05 (cinco) de novembro de 2025.

**DECIO JARDIM**  
Prefeito do Município de Xamburé

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE XAMBURÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 225/2025**

Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 59/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e equipe de apoio, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 59/2025 - PMX, a necessidade de registro de Preços para futura e eventual aquisição de cobertores, tecidos percal 180 fios, elásticos e demais insumos têxteis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Xamburé, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	84.816.867/0001-00	R\$ 38.650,90 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos)
TEX TEXTIL LTDA	60.250.972/0001-66	R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 46.450,90 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos)</b>

**Art. 2º.** Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 05 (cinco) de novembro de 2025.

**DECIO JARDIM**  
Prefeito do Município de Xamburé

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87.503-410 - Umuarama-PR  
Fone: (44) 3622-5878 – E-mail: acsf@umuarama.pr.gov.br

**RESUMO DE ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 013/2024**  
Contratante: ACESEF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
Contratado: CONSTRUTORA E DEPOSITO CENTRAL LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de novembro de 2026.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R\$ 70.728,00 (setenta mil, setecentos e vinte e oito reais), correspondente à dilatação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 70.728,00 (setenta mil, setecentos e vinte e oito reais), para R\$ 141.456,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)
01	Arame galvanizado tamanho 14	400	KG	R\$ 13,49	Gerdau	R\$ 5.396,00
05	Cal para pintura básica (saco 8 kg) com cola (fixador)	100	Saco	R\$ 13,90	Motim	R\$ 1.390,00
06	Cal virgem (saco 20kg)	120	Saco	R\$ 15,80	Motim	R\$ 1.896,00
07	Cimento CP II F32 (saco com 50kg)	1.600	Saco	R\$ 31,79	KUE	R\$ 50.864,00
11	Lajotas de 6 furos medidas 14cm x 19cm	10.000	Unid.	R\$ 0,49	Japurá	R\$ 4.900,00
14	Tábua p/ calvaria, madeira pinus, medidas de 3m x 30cm x 2,5cm.	200	Unid.	R\$ 26,34	Pinus	R\$ 5.268,00
15	Telha fibrocimento, medidas 2,44m x 0,50m x 4mm.	60	Unid.	R\$ 16,90	Isdralit	R\$ 1.014,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 70.728,00</b>

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
40.001.23.692.0021.2.089 – ED-3.390.30.00.00 – D-20 – F-76  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data:04/11/2025

**TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 021/2024**  
Contratante: ACESEF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
Contratado: MASTER FERRO INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE FERROS LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de novembro de 2026.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R\$ 22.893,80 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), correspondente à dilatação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 22.893,80 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), para R\$ 45.787,60 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)
09	Ferro vergalhão 4,2mm, barra 12 metros alta qualidade	2.000	Barra	R\$ 10,48	Master Ferro	R\$ 20.960,00
10	Ferro vergalhão 8mm, barra 12 metros alta qualidade	60	Barra	R\$ 32,23	Master Ferro	R\$ 1.933,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 22.893,80</b>

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
40.001.23.692.0021.2.089 – ED-3.390.30.00.00 – D-20 – F-76  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data:04/11/2025

Umuarama, 05 de novembro de 2025

**CLEBER BOMFIM**  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 1.837/2025**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JESSICA DOS SANTOS CARVALHO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora JESSICA DOS SANTOS CARVALHO, portadora da Cédula da Identidade RG nº 10.204.563-7 SSP-PR, inscrita no CPF nº 070.637.449-50, nomeada em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carteira da Assistente Administrativo, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 10484/2025, com fruição no período de 14 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2025.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

**CLEBER BOMFIM**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE XAMBURÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 224/2025**

Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 58/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e equipe de apoio, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 58/2025 - PMX, a necessidade de aquisição de mobiliário e outros bens permanentes destinados às escolas da rede municipal de Xamburé, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas e de capacitação voltadas aos profissionais da educação e alunos, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
H H FERREIRA LTDA	42.615.101/0001-17	R\$ 321.133,00 (trezentos e vinte e um mil, cento e trinta e três reais).
MULTIFOAM DO BRASIL LTD	48.223.831/0001-59	R\$34.110,00 (trinta e quatro mil cento e dez reais.)
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 355.243,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais)</b>

**Art. 2º.** Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 05 (cinco) de novembro de 2025.

**DECIO JARDIM**  
Prefeito do Município de Xamburé

**ANEXO**

**TERMO DE ADESAO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 23 de Setembro de 2025, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRAF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, CNPJ 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito, RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, CPF nº 030.460.669-37, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 23 de Setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 23 de Setembro de 2025, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

TAPEJARA-PR, 23 de SETEMBRO de 2025

**Prefeito do Município de Tapejara/PR**

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87.503-410 - Umuarama-PR  
Fone: (44) 3622-5878 – E-mail: acsf@umuarama.pr.gov.br

**RESUMO DE ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 013/2024**  
Contratante: ACESEF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
Contratado: CONSTRUTORA E DEPOSITO CENTRAL LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de novembro de 2026.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R\$ 70.728,00 (setenta mil, setecentos e vinte e oito reais), correspondente à dilatação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 70.728,00 (setenta mil, setecentos e vinte e oito reais), para R\$ 141.456,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)
01	Arame galvanizado tamanho 14	400	KG	R\$ 13,49	Gerdau	R\$ 5.396,00
05	Cal para pintura básica (saco 8 kg) com cola (fixador)	100	Saco	R\$ 13,90	Motim	R\$ 1.390,00
06	Cal virgem (saco 20kg)	120	Saco	R\$ 15,80	Motim	R\$ 1.896,00
07	Cimento CP II F32 (saco com 50kg)	1.600	Saco	R\$ 31,79	KUE	R\$ 50.864,00
11	Lajotas de 6 furos medidas 14cm x 19cm	10.000	Unid.	R\$ 0,49	Japurá	R\$ 4.900,00
14	Tábua p/ calvaria, madeira pinus, medidas de 3m x 30cm x 2,5cm.	200	Unid.	R\$ 26,34	Pinus	R\$ 5.268,00
15	Telha fibrocimento, medidas 2,44m x 0,50m x 4mm.	60	Unid.	R\$ 16,90	Isdralit	R\$ 1.014,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 70.728,00</b>

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
40.001.23.692.0021.2.089 – ED-3.390.30.00.00 – D-20 – F-76  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data:04/11/2025

Umuarama, 05 de novembro de 2025

**CLEBER BOMFIM**  
Secretário de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório 174/2025 – Chamamento Público/Credenciamento nº 032/2025.

O Município de Altônia, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e com fulcro nos artigos 74, caput, 78, caput e §1º, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, e considerando todos os documentos constantes dos autos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado do Chamamento Público/Credenciamento nº 032/2025, com fundamento na inexistência de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação das empresas:

- 37.246.009 VICTOR AUGUSTO DE SOUZA PAULINO, inscrita no CNPJ sob nº 37.246.009/0001-97, para prestação de serviços conforme descrição do item 001 do termo de referência do edital: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE JORNADA AMPLIADA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ELIAS ESTEPHAN, no valor de R\$ 8.000,00 (oto mil reais).

A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e termo de referência, bem como executar o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estipulados em contrato, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Altônia-PR, 04 de novembro de 2025.

**Diego Jardim Perno**  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da União nº 18.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DO CREDECIMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO de Pessoas Jurídicas na área de saúde para locação de equipamentos médicos (concentrador de oxigênio), para atender as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do presente Edital.

2.2. Os serviços que ora se pretende contratar são em caráter complementar ao Serviço Único de Saúde – SUS.

2.3. Os valores pagos pelos serviços prestados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, orçamentos de empresas do ramo, pesquisa de preço na internet e do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama.

2.4. Se a contratação for realizada antes do início do ano de 2025, de acordo com o Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, que visa a contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento e que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

4.2. Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) cujos sócios administradores, empregados e todos os créditos tributários federais e à Divisão Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS FISCALIS;

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

5.1.1. Habilitação Jurídica (original ou fotocópia autenticada)

a) Para Sociedades: Ata de Fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

c) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.1. Nas hipóteses das alíneas “c” e “d”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado das alterações ou ata respectiva consolidação;

5.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CARTÃO CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divisão Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS FISCALIS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Município de domicílio do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5.1.3 Habilitação Técnica

a) Prova de Registro da empresa e do (s) responsável (e)is técnico (s) no conselho Regional de Fisioterapia CREFITO, devidamente reconhecido, que será o responsável técnico pelo objeto da licitação;

b) Cópia do CREFITO, do (s) profissional (eis) que prestará (ão) os serviços;

c) Cópia do RG e CPF do responsável pela empresa;

d) Documento do Profissional Responsável Técnico: Carteira de identidade profissional do responsável técnico da empresa;

e) Certidão de Regularidade do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;

f) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional, devidamente registrado no órgão competente conselho Regional de Fisioterapia CREFITO, devidamente reconhecido, que será o responsável técnico(s) pelo objeto da licitação;

g) Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação;

5.1.4 Anexos I e II devidamente preenchidos

5.1.4.1 Em caso de incongruências nos documentos apresentados/anexados, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações contidas no referido termo;

5.1.4.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;

5.1.4.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

5.1.4.4 A diligência prevista no subitem 5.1.4.1 não se aplica para os interessados que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDECIMENTO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldetransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_admin/consultar\_requerido.php);

c) Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/?P=INABILITADO:INDONEOS);

d) Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.

6.2. A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, em formato atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

6.5. Serão considerados habilitados no CREDECIMENTO as pessoas jurídicas que protocolarem o requerimento de credenciamento, acompanhado de todos os documentos descritos neste edital, em envelope ou volume fechado, na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, até o dia e hora limites para o seu recebimento e que atenderem às exigências de habilitação.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa interessada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e seu endereço respectivo, contido no anverso da parte externa do envelope os dizeres:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA  
NOME DA EMPRESA, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

CREDECIMENTO

6.6.1. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes à Controladoria de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

6.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação;

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.10. Será inabilitada a empresa que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.11. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, e todas as normas e condições deste Edital;

6.12. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;

6.12.1. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;

6.12.2. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;

6.12.3. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.

6.12.4. A classificação se dará de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

7. DOS PRAZOS

7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Assistência em Saúde, a qualquer momento, a partir do dia 11 de novembro de 2025, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.

7.2. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que o interessado apresente proposta de renovação da documentação, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

7.2.1. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

7.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 105 a 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

7.4.1. O prazo de que trata o item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante

solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, por e-mail: [nitza@umuarama.pr.gov.br](mailto:nitza@umuarama.pr.gov.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspenderão os prazos previstos no item anterior.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser movida pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo de Chamamento.

8.4. O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR ([www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br)) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

8.6. Accolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

9.1. A partir da data estabelecida no item 7.1, os interessados poderão apresentar os documentos a que aludem os itens 5 e 6 à Comissão Especial de Credenciamento, que procederá a sua análise, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitado previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e a qual a análise será publicado no jornal a classe de credenciamento no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR.

9.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

9.1.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para a regular trâmite do Credenciamento.

9.2. Os interessados que protocolarem seus pedidos de credenciamento nos primeiros 10 (dez) dias úteis de contados da data estabelecida no presente instrumento de chamamento, formarão a primeira fase de contratações, de modo a suprir a demanda inicial e urgente.

9.2.1. A demanda inicial será dividida igualmente entre os interessados referidos no subitem 9.2;

9.2.2. Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas jurídicas interessadas e consideradas aptas, formarão cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caráter de emergência;

9.2.3. Será publicada, no Diário Oficial do Município e/ou no Sítio Eletrônico do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação;

9.2.3.1. A relação de credenciados de que trata o subitem 9.2.3 será atualizada sempre que houver credenciamento, descredenciamento e/ou contratação oriunda do presente chamamento público.

9.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

9.3.1. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço [tf@umuarama.pr.gov.br](mailto:tf@umuarama.pr.gov.br), dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 302, de 03 de Outubro de 2022.

9.3.2. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.4. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a relação final dos credenciados e a validade das inscrições, condições e minutos, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados;

9.4.1. Alterações simples, tais como incorreções, reajuste de valores, entre outros, poderão ser realizadas por meio de termo aditivo, dispensando, conforme o caso, o novo credenciamento dos interessados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estarão as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Concursiva realizará o protocolo do Processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

10.1.2. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos.

10.1.3. Os habilitados que excederem a primeira necessidade (250 aparelhos mensais) constarão em cadastro de reserva.

10.2. As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão contratadas pelo prazo de instrução de alteração de contrato, de natureza precatória, caracterizada pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.2.1. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para o cumprimento do Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.3. A rescisão do contrato será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

10.2.4. O credenciamento será cabível no credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.

11.2.3. Na hipótese prevista no subitem 11.2, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.2.3.1. O CREDECIMENTO em caso de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.3. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades decorrentes.

11.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma mensal, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura).

11.5. Somente por motivo de economia, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante, não será extinto o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os valores pagos pelos serviços prestados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, orçamentos de empresas do ramo, pesquisa de preço na internet e do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama.

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do Edital de Habilitação de Débitos e a Administração poderá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo do Anexo II) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

1.4.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantropicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;

1.5. Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em áreas de COVID-19 – demandam fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal.

1.7. O prazo de vigência das contratações oriundas do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da assistência terapêutica domiciliar aos pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pelo Programa Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar. Esses pacientes, portadores de enfermidades que comprometem a função respiratória como DPOC, insuficiência respiratória crônica, e sequelas de COVID-19 – demandam fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal.

A locação dos equipamentos permite resposta imediata às solicitações médicas, assegura a rotatividade de dispositivos em caso de manutenção corretiva e preventiva, e elimina a necessidade de aquisição e armazenamento próprio, otimizando os recursos públicos com foco na economicidade e eficiência administrativa.

Verifica-se um aumento progressivo na demanda por suporte ventilatório domiciliar, o que, aliado à quantidade insuficiente de equipamentos disponíveis e às limitações operacionais dos dispositivos atualmente em uso, tem impactado negativamente a qualidade da assistência prestada. Nesse contexto, a locação mensal de 250 unidades de concentradores de oxigênio configura-se como uma medida estratégica para suprir essa demanda, prevenir a desassistência dos pacientes e reduzir a necessidade de internações hospitalares, viabilizando a continuidade do tratamento em ambiente domiciliar, de forma segura, eficiente e humanizada.

Diante da relevância da matéria, torna-se imprescindível a instauração de processo visando à contratação de empresa especializada na locação mensal de equipamentos respiratórios do tipo Concentrador de oxigênio, conforme especificações técnicas definidas. Tais dispositivos são essenciais à continuidade do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar e ao atendimento de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), diagnosticados com patologias que demandam suporte ventilatório não invasivo contínuo, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) entre outras condições clínicas previstas em prescrição médica.

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.2 O contrato deverá ser celebrado em nome do interessado, nos termos do Art. 14.133/2021.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, e Art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) O equipamento a ser utilizado para a realização dos procedimentos deve ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidas na Cláusula Segunda do presente contrato;

c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por

CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

12.12.1. A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

13. DO REGIME DE INSCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e federais, que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo

# licitações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

### ESTADO DO PARANÁ

profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresário, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA;

e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Gerência Administrativa local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;

f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àquelas preconizadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orções, Próteses e Materiais Especiais do SUS; h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ali incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, orções, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

j) A empresa deverá ter um funcionário contratado ou filial, no município e manter um atendimento telefônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para pedido de instalação de novos equipamentos e serviços de assistência técnica, para atender a emergências como em casos de problemas nos aparelhos, necessidade de troca de peças, ajustes no equipamento e auxílio a família dos pacientes. A comprovação da contratação do funcionário dar-se-á a através de Cópia de Carteira de Trabalho assinada – CTPS ou Contrato de prestação de serviços;

k) A empresa deverá fornecer os materiais necessários a manutenção do serviço com qualidade e realizar a manutenção dos equipamentos mensalmente ou quando solicitada pelos pacientes, conforme previsto nas especificações mínimas do Termo de Referência;

l) Os aparelhos deverão ser disponibilizados, entregues e instalados pela Contratada imprimevavelmente em período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação do Setor de Assistência em Saúde, garantindo tratamento em saúde eficaz, sem prejuízos ao paciente;

m) A contratada se encarregará de orientar os pacientes sobre funcionamento do aparelho, se responsável de substituição caso o aparelho apresente algum problema em um prazo máximo de 03(três) horas, imprimevavelmente;

n) O atendimento é prestado em consultório de fisioterapeuta HABILITADA, com registro no CREFITO, há cada 03 (três) meses e sempre que houver solicitação do paciente. Essa assistência domiciliar é realizada à instalação, regulação, ajuste e acompanhamento para uso do aparelho do concentrador de oxigênio. O responsável técnico da empresa (fisioterapeuta) não realizará acompanhamento do quadro clínico do paciente;

o) A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada e deverá ser feita no domicílio do paciente atendido pelo SUS, mediante solicitação formal do Setor de Assistência em Saúde;

p) Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, e contratados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

q) Após análise e documentação da Comissão de Avaliação de Documentações de Credenciamento, a equipe técnica do Setor de Assistência em Saúde emitirá um parecer sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação em caso de demanda;

4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde;

4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou de situações de urgência e/ou emergência;

4.6 A CONTRATADA deverá apresentar ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado;

4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada;

4.8 Caso haja atraso no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 O representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adopte as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará as condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor ordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da contratação.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e às medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas pelo órgão ou entidade após o término da contratação.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de locação de equipamentos médicos (concentrador de oxigênio), para atender as necessidades do setor de assistência em saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5 e 6 do Edital de Chamamento Público.

6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no Item 5, do Edital de Chamamento Público.

7. DOS CRITÉRIOS DE DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

7.1 Os valores pagos pelos serviços prestados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, orçamentos de empresas do ramo, pesquisa de preço na internet e do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, até 31 de agosto de 2025.

7.2.1 Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o Índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo aplicado o Índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.1 Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

7.4 As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, acompanhadas das certidões exigidas abaixo, em plena validade:

a) Certidão negativa de débitos municipais;

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;

e) Certidão negativa de débitos municipais;

7.5 Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.465, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratada;

7.6 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações: nº do Contrato e nº do Processo de Inexigibilidade;

7.7 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.9 Quando o CONTRATADO atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o Índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produza os resultados acordados;

b) deixe de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.11 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;

7.12 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo aplicado o Índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.12.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados

aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.122.0028.2.060.3.3.90.39.00.00. - D-85 – F-303 – 15%

70.001.10.122.0028.2.060.3.3.90.39.00.00. - D-86 – F-494 – Federal

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Resrativa e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MODELO DE REQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO).

Item Descrição do Item Quantidade Valor Mensal Unitário Valor Mensal Anual

A .....(razão social)..... CNPJ.....situada no endereço.....na cidade de .....vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 009/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO.

Anexo ..... Quantidade de aparelhos/mês (listar procedimentos conforme conta do edital)

Nome e nº Creflito do responsável pela realização dos procedimentos: RG: .....em .....de .....de 20.....

CPF: Responsável pela empresa: CPF: RG: Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

REQUISIÇÃO PÚBLICA Nº 009/2025

AO (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento, Prezados (a) Senhor (a):

Pelo presente instrumento, a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na ..... por meio de seu representante legal infra-assinado,

DECLARA:

a) Não ter devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Para fins do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais, autoriza o acesso de terceiros ao sistema de controle de acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

g) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telephone: ( )

Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente formados.

i) Que nomeia e constitui o (a) senhor (a)..... portador (a) do CPF/ MF sob nº....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Edital de chamamento público nº 009/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato. Por ser expressão de verdade, firma os presente.

.....em .....de 20.....

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. LISBETH PITITTO SCANAVACA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 825.475.648-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.976.080-3 SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa

..... pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede à Rua ..... nº ..... – CEP: ..... na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador

....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... e Sr. .... /SSP- ..... e inscrito no CPF sob o nº ..... residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº ..... no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ..... ratificado em ..... de ..... de ..... publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de ..... de ..... de ..... edição nº ..... que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 17, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Portaria de Consolidação nº 4, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para serviços de locação de equipamentos médicos (concentrador de oxigênio), para atender as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 009/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Item Descrição do Item Quantidade Valor Mensal Unitário Valor Mensal Anual

01 (Locação de Concentradores de Oxigênio para tratamento de pacientes com doença crônica (DPOC), que funcione através de ligação de rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseia na retenção de nitrogênio e outros gases que compõem o ar ambiente proporcionando ao paciente o oxigênio através de cateter, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito, alimentação: 127 ou 220V, Fluxo mínimo de 0,5 a 5 litros/minuto, acompanhado de umificador cateter. LOCAÇÃO R\$ 260,00 (EQUIVALE A CESSÃO DE USO MENSAL).

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição: I – O Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público nº 009/2025;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade ...../2025 – SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Portaria de Consolidação nº 4, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em ..... de ..... de 2025 e com término em ..... de ..... de 2026, com prazo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a validade máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:

I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a renovação em condições não superiores ao CPF sob nº ..... da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO O Sr.(Sra) ..... inscrito no CPF sob nº ..... da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE: O reajuste será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Comunicar ao objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade a prestação de serviço, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, faltas, irregularidades, vícios, defeitos ou atrasos, quando ocorrerem, de qualquer natureza, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação

da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Constatando-se

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Federal nº 14.133/2021

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

IX – Explicadamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente;

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

III – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejarem o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de rescisão;

V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

VII – Observar o ato de atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;

VIII – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei. O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

IX – Os dados cadastrais do CREDECIAADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNEES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNEES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e esse respeito;

X – Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;

XI – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

XIII – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos no presente instrumento;

XIV – Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;

XV – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhum momento serão transferidos para o CONTRATANTE.

XVI – A empresa deverá ter um funcionário contratado ou filial, no município e manter um atendimento telefônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para pedido de instalação de novos equipamentos e serviços de assistência técnica, para atender a emergências como em casos de problemas nos aparelhos, necessidade de troca de peças, ajustes no equipamento e auxílio a família dos pacientes da contratação do funcionamento das se a através de Cópia de Carteira de Trabalho Profissional – CTPS ou Contrato de prestação de serviços.

XVII – A empresa deverá fornecer os materiais necessários a manutenção do serviço com qualidade e realizar a manutenção dos equipamentos mensalmente ou quando solicitada pelos pacientes, conforme previsto nas especificações mínimas do Termo de Referência.

XVIII – Os aparelhos deverão ser disponibilizados, entregues e instalados pela Contratada impreterivelmente no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Setor de Assistência em Saúde, garantindo tratamento em saúde eficaz, sem prejuízos ao paciente.

XIX – A contratada se encarregará de orientar os pacientes sobre funcionamento do aparelho, se responsabilizando pela substituição caso o aparelho apresente algum problema em um prazo máximo de 03(três) horas, impreterivelmente;

XX – A empresa deverá oferecer assistência domiciliar de fisioterapeuta HABILITADO, com registro no CREFITO, há cada 03(três) meses e sempre que houver solicitação do paciente. Essa assistência domiciliar é restrita a instalação, regulação, ajuste e acompanhamento para uso do aparelho do concentrador de oxigênio. O responsável técnico da empresa (fisioterapeuta) não realizará acompanhamento do quadro clínico do paciente.

XI – A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada e deverá ser realizada no domicílio do paciente atendido pelo SUS, mediante solicitação formal do Setor de Assistência em Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;

l) fraudar a contratação ou praticar o fraudulento no contrato;

m) comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

o) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) Os danos que dela provierem para a Contratante;

d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatória de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada: a) Ficarão constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a conclusão da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a

rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer: a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, de comum interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, entre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução do contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_/2025 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Contrará a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, de utilização de quaisquer direitos ou facultades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou facultades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

a) – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

b) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em site eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitadas os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES: Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra com finalidade de utilização de formação profissional completará as partes contratuais, dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19 da Lei Municipal nº 4.818 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza todos os seus efeitos legais.

Umuarama, de \_\_\_\_\_ de 2025.

LISBETH PITTITO SCANAVACA  
Secretária Municipal de Saúde

Contratante  
PREFEITURANTE EMPRESA  
Razão Social Empresa  
Contratada  
GESTOR (A):

FISCAL:  
TESTEMUNHAS:

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2025

Procedimento Licitatório 33/2025

De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consorciação com o parecer jurídico. A Comissão, nomeada pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, declara Inexigível o ato Licitatório nº 33/2025 referente à contratação da Empresa Eletelox – Gestão Pública – CNPJ 80.896.194/0001-94 para o curso de capacitação "Substituição da DIRF: Adequações Fiscais e Trabalhistas", no valor de R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Umuarama/PR, 05 de novembro de 2025.

Cássia Patrícia Ungaro

Agente de Contratação

Rogério Siqueira Pinheiro

Membro da CPL

Simone A. Freitas

Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pela Comissão nomeada pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, quanto ao Procedimento Licitatório nº 33/2025 – referente a participação do servidor público Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes, no curso de capacitação "Substituição da DIRF, Adequações Fiscais e Trabalhistas", que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro, pela Empresa Eletelox – Gestão Pública – CNPJ 80.896.194/0001-94, no valor de R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 05 de novembro de 2025.

Luiz Antonio Caviquiol

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025

Procedimento Licitatório 34/2025

De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consorciação com o parecer jurídico. A Comissão, nomeada pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, declara Inexigível o ato Licitatório nº 34/2025 referente à contratação da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, CNPJ 04.727.713/0001-02, do curso de capacitação "Fiscalização da Receita Municipal: Acompanhamento da Arrecadação e Renúncias Fiscais", no valor de R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Umuarama/PR, 05 de novembro de 2025.

Cássia Patrícia M P Ungaro

Agente de Contratação

Rogério Siqueira Pinheiro

Membro da CPL

Simone A. Freitas

Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pela Comissão nomeada pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, quanto ao Procedimento Licitatório nº 34/2025 – referente a participação do vereador Ednei do Esporte e seu Assessor Parlamentar Everson de Oliveira Ferreira no curso de capacitação Fiscalização da Receita Municipal: Acompanhamento da Arrecadação e Renúncias Fiscais, nos dias 03 a 07 de novembro, na cidade de Curitiba, no valor de R\$ 5.780,00 cinco mil setecentos e oitenta reais), promovido pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, CNPJ 04.727.713/0001-02, devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 05 de novembro de 2025.

Luiz Antonio Caviquiol

Presidente da Câmara Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.381/2025

CONCEDE licença maternidade a servidora SUELLEN RODRIGUES PEREIRA BOTELHO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora SUELLEN RODRIGUES PEREIRA BOTELHO, matrícula 1001701, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.839.321-1 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 087.874.939-00, nomeada em 22 de agosto de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 16 de outubro de 2025 a 13 de abril de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º